

# CAPA DE PROCESSO

## DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020

FLS

01  
B

Processo Adm. nº 220/2020

AUTORIZADO: 19/05/2020

PASTA 01

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**REALIZAÇÃO DA DISPENSA:** 19 de maio 2020.

| VENCEDOR(ES)                        | Nota de Empenho | VALOR         |
|-------------------------------------|-----------------|---------------|
| OP Quirino Distribuidora Eireli EPP | 1164/2020.      | R\$ 23.144,50 |



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS

02  
3

Data: 19/05/2020

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nº 160

Tipo de Grupo: P MATERIAL PERMANENTE

Grupo de Produto: 449052 Material Permanente

MODALIDADE

- ☐ Dispensa/Inexigibilidade  
☐ Convite  
☐ Tomada de Preços  
☐ Concorrência Pública  
☐ Pregão Presencial

| Setor                | 1 Fundo Municipal de Saúde                                                      |         |        |             |             |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------|-------------|
| Unidade Orçamentária | 1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |         |        |             |             |
| Projeto / Atividade  | 2073 Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus |         |        |             |             |
| Função Programática  | 10.122.904 SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO                                            |         |        |             |             |
| Natureza Despesa     | 44905200 Outros Equipamentos Permanente                                         |         |        |             |             |
| Ficha                | 727                                                                             |         |        |             |             |
| Código               | Descrição                                                                       | Unidade | Qtde   | Valor Unit. | Valor Total |
| 25843                | CAMA FAWLER COM 3 MANIIVELAS C/ COLCHÃO                                         | UN      | 5,0000 | 4.862,8100  | 24.314,0500 |
| 25844                | ESCADA DE AÇO PINTADA                                                           | UN      | 5,0000 | 162,9500    | 814,7500    |
| Subtotal .....       |                                                                                 |         |        |             | 25.128,8000 |

|                       |             |
|-----------------------|-------------|
| Total .....           | 25.128,8000 |
| (%) Ajuste 0,00 ..... | 25.128,8000 |

Valor Total: 25.128,800 ( vinte e cinco mil Cento e vinte e oito reais e oitenta centavos )

ABERTURA DE PROCESSO:

Solicito ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, autorização de despesa para atendimento do(s) Setor(es) e/ou Secretaria(s) acima discriminado(s), conforme dotações orçamentárias apresentadas, visando a abertura do processo licitatório.

Vidaneis Candido da Silva,  
Secretário Municipal de Administração e Finanças.

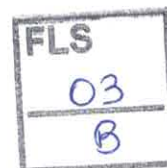
ANUÊNCIA DO ORDENADOR DE DESPESAS:

Em: 19/05/2020

Odilson Arruda Soares,  
Prefeito Municipal



REQUISIÇÃO Nº: 00000277/2020



Gestão.....: 2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO

Emissão: 19/05/2020

Unidade.....: 1201 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte.....: 131000

Setor.....: 1 - Fundo Municipal de Saúde

Funcionário...: 96213868100

Observação.: Aquisição de Materiais Hospitalares contendo ( Cama Fawler com 3 Manivela com Colchão) e ( Escada de Aço Pintada) para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bonito/ MS , contra o COVID-19, conforme art. 24, Inc IV, da Lei 8.666/93, § 1º, art. 4º da Lei nº 13.979/2020, é o Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020.

Nº Ficha

Ficha.....: 727 Projeto..... 2073

Tipo.....: P - MATERIAL PERMANENTE

Grupo.....: 449052 - Material Permanente

| Código | Descrição do Produto                   |     | Unidade | Quantidade |
|--------|----------------------------------------|-----|---------|------------|
| 25843  | CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO | 727 | UN      | 5          |
| 25844  | ESCADA DE AÇO PINTADA                  | 727 | UN      | 5          |

Assinatura do Responsável

Usuário: DANILO B. M. FILHO  
Quantidade de Registros: 2

N&amp;A Informática - (67) 3348-2400



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Circular Interna  
Da: Secretaria Municipal de Saúde  
Para: Setor de Compras

Bonito, 19 de Abril de 2020

Solicito a compra dos seguintes materiais permanentes (COVID-19), para a Secretaria Municipal de Saúde;

1. 05 (cinco) Cama Fawler com 03 manivelas com colchão; e
2. 05 (cinco) escada de aço pintada.



Livia Maria Silva Oliveira  
Secretária Municipal de Saúde

**Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: fernanda silva

Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES

Enviada em: 19/05/2020 | 08:14

Recebida em: 19/05/2020 | 08:15

ORÇAMENTO M... .pdf 207.73 KB

Pref. de Bo... .pdf 444.63 KB

Bom dia Danilo!!!

Segue em anexo resposta da cotação solicitada.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Peço que confira se todas as informações estão corretas.

Agradeço a oportunidade.

**Atenciosamente,**

Fernanda Martins

**Supervisora & Consultora de Vendas****OP QUIRINO Distribuidora de Produtos Hospitalares**

Cel.: (62) 9 8578-3616 (whatsapp)

E-mail: [fernandams05.vendas@gmail.com](mailto:fernandams05.vendas@gmail.com)

Skype: fernandams05

Em seg., 18 de mai. de 2020 às 17:30, Compras <[adm.compras@bonito.ms.gov.br](mailto:adm.compras@bonito.ms.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo  
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.Qualquer dúvida entre em contato.  
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At.te

**DANILO MONTENEGRO**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nome/Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Insc. Estadual: 10.628.982-9

Endereço: AV. MANGUEIRAS S/N QD.51 LT.16 SALA 01

Bairro: VILA ALZIRA

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

Site:

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

Estado: GO

Fone/Fax: (62) 9 8578-3616 (COMERCIAL)

Cep: 74.913-360

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

| Item         | Cod. | Especificação                          | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------|------|----------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 1            |      | CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO | 5    | UTI   | R\$ 4.470,00   | R\$ 22.350,00 |
| 2            |      | ESCADA DE AÇO PINTADA                  | 5    | UTI   | R\$ 158,90     | R\$ 794,50    |
| <b>TOTAL</b> |      |                                        |      |       |                | R\$ 23.144,50 |

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA

Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

22.228.679/0001-03  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI/MEAv. Mangueiras s/nº Qd. 51  
Lt. 16 Sl. 01 - Vila Alzira  
CEP: 74.913-360

[ APARECIDA DE GOIÂNIA-GO ]

**Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: CA DISTRIBUIDORA  
Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br  
Cópia:  
Cópia oculta:  
Assunto: Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES  
Enviada em: 19/05/2020 | 09:16  
Recebida em: 19/05/2020 | 09:17  
ORÇAMENTO M... .pdf 153.98 KB

BOM DIA DANILO!!!!

Segue anexo resposta da cotação.

Thallyta Costa

**Auxiliar de Vendas**

**C.A. Distribuidora de Produtos Hospitalares**

**Cel.:** (62) 9 92812827 (whatsapp) (62) 3983-2238 ramal 217

**E-mail:** vendas01.cadistribuidora@gmail.com

**Skype:** thallytacosta123@outlook.com

----- Forwarded message -----

De: **Camila** <farmaceutica@cadistribuidora.com>  
Date: ter., 19 de mai. de 2020 às 09:06  
Subject: Fwd: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES  
To: <vendas01.cadistribuidora@gmail.com>

BOM DIA THALYTA!!

SEGUE ORÇAMENTO.

----- Mensagem encaminhada -----

**Assunto:** ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES  
**Data:** Tue, 19 May 2020 09:00:51 -0300  
**De:** Compras <adm.compras@bonito.ms.gov.br>  
**Para:** farmaceutica@cadistribuidora.com

Bom Dia,

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo  
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.

Qualquer dúvida entre em contato.  
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At.te  
**DANILO MONTENEGRO**  
Prefeitura Municipal de Bonito/MS  
Setor de Compras  
Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

FLS

Nome/Empresa: C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Insc. Estadual: 10.675.970-1

Endereço: AV. BARÃO DO RIO BRANCO S/N QD.41 LT.11

Bairro: JARDIM LUZ

E-mail: VENDAS01.CADISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

Site: WWW.CADISTRIBUIDORA.COM

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

Estado: GO

Fone/Fax: (62) 3983-2238 / (62) 3983-2239

Cep: 74.915-025

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

| Item         | Cod. | Especificação                          | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------|------|----------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 1            |      | CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO | 5    | JN    | R\$ 4.888,30   | R\$ 24.441,50 |
| 2            |      | ESCADA FERRO PINTADA                   | 5    | JN    | R\$ 162,00     | R\$ 810,00    |
| <b>TOTAL</b> |      |                                        |      |       |                | R\$ 25.251,50 |

26.457.348/0001-04

C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS

HOSPITALARES EIRELI - ME

Av. Barão do Rio Branco s/nº

QD. 41 Lt. 11 - Jardim Luz

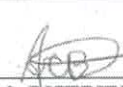
CEP: 74.915-025

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: **Thallita Costa**

CARIMBO DA EMPRESA

  
C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS  
HOSPITALARES EIRELI-ME  
CNPJ: 26.457.348/0001-04  
QUALIFICAÇÃO: SÓCIA PROPRIETARIA  
ANTONIA CLENIR BARROS DA SILVA  
RG: 126020119995 SEJSPC-MA  
CPF: 990.606.393-91

GO, 19 de maio de 2020

# Relatório de Cotação: CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO

Pesquisa realizada entre 19/05/2020 10:32:01 e 19/05/2020 10:34:59

Relatório gerado no dia 19/05/2020 10:35:47 (IP: 177.202.43.35)

| ITEM                                      | PREÇOS | QUANTIDADE | UNITÁRIO | TOTAL         |
|-------------------------------------------|--------|------------|----------|---------------|
| 1) CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO | 5      | 5 Unidades | 5230,13  | R\$ 26.150,65 |

| Preço Público  | Órgão Público                                                 | Identificação      | Data Licitação | Preço        |
|----------------|---------------------------------------------------------------|--------------------|----------------|--------------|
| 1              | MUNICIPIO DE ASSAI / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE | NºLicitação:793241 | 26/11/2019     | R\$ 5.230,13 |
| Valor Unitário |                                                               |                    |                | R\$ 5.230,13 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 5.230,13

|                       |   |            |        |            |
|-----------------------|---|------------|--------|------------|
| 2) ESCADA AÇO PINTADA | 1 | 5 Unidades | 167,94 | R\$ 839,70 |
|-----------------------|---|------------|--------|------------|

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público                                   | Identificação                  | Data Licitação | Preço      |
|------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------|----------------|------------|
| 1                            | PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES | NºPregão:542019<br>UASG:982457 | 22/10/2019     | R\$ 167,94 |
| Valor Unitário               |                                                 |                                |                | R\$ 167,94 |

Média dos Preços Obtidos: R\$ 167,94

Valor Global: R\$ 26.990,35

## Detalhamento dos Itens

Item 1: CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO

R\$ 5.230,13

Quantidade Descrição

Observação

5 Unidades cama hospitalar fawler mecanica: descritivo: cama fowler / trendelemburg dotada de comandos manuais através de 03 manivelas retráteis confeccionadas em aço inoxidável com acabamento polido, localizadas junto a peseira e proporcionando os movimentos fowler, semifowler, semi-sentado (dorso), trendelemburg e reverso. base tubular com carenagem em plástico. leito dotado de sistema de cremalheira, a qual possibilita regular manualmente o posicionamento da perna, a cabeceira e peseira (removíveis), confeccionadas em fiberglass (acabamento em gel coat isoftálico). estrutura com longarinas de aço em "u", leito confeccionado em chapa de aço estruturado. acabamento em pintura eletrostática a pó. é dotada de 04 rodízios de 4", sendo 02 com freios nas diagonais. dotada de grades laterais deslizantes em aço inoxidável. dimensões (úteis do leito): comp.: 2000mm / larg.: 900mm. garantia mínima de 12 meses. incluso montagem do equipamento.



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das Propostas Iniciais

R\$ 5.230,13

Órgão: MUNICIPIO DE ASSAI / (1) PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSAI - SEDE

Data: 26/11/2019 08:30

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NO HOSPITAL MUNICIPAL, REFERENTE À RESOLUÇÃO SESA 1192/2017

Modalidade: Pregão

SRP: NÃO

Descrição: CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA. A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS). CONFECCIONADAS EM FIBERGLASS (ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO). ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U". LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.

Identificação: NºLicitação: 793241

Lote/Item: 6/1

Ata: Link Ata

Adjudicação: 05/12/2019 14:38

Homologação: 05/12/2019 14:38

Fonte: www.licitacoes-e.com.br

Quantidade: 4

UF: PR

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL

JOSIEL APARECIDO CARDOSO 08360882983

R\$ 4.730,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: CAMA HOSPITALAR FAWLER MECANICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MANIVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA. A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS). CONFECCIONADAS EM FIBERGLASS (ACABAMENTO EM GEL COAT ISOFTÁLICO). ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U". LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO. 4 MARCA: RENASCER - RN14101 + COLCHÃO

Endereço:

CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA ME

R\$ 4.730,20

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: MARCA/MODELO: Levita LV 127

Endereço:

22.086.509/0001-31 M T M - EGOPEL EMPRESA GOIANA DE PAPEL - EIRELI - ME

R\$ 4.730,22

\* VENCEDOR \*

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA INICIAL 8

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

**Descrição:** CAMA HOSPITALAR FAWLER MECÂNICA: DESCRITIVO: CAMA FOWLER / TRENDELEMBURG DOTADA DE COMANDOS MANUAIS ATRAVÉS DE 03 MA NÍVELAS RETRÁTEIS CONFECCIONADAS EM AÇO INOXIDÁVEL COM ACABAMENTO POLIDO, LOCALIZADAS JUNTO A PESEIRA E PROPORCIONANDO OS MOVIMENTOS FOWLER, SEMIFOWLER, SEMI-SENTADO (DORSO), TRENDELEMBURG E REVERSO. BASE TUBULAR COM CARENAGEM EM PLÁSTICO. LEITO DOTADO DE SISTEMA DE CREMALHEIRA, A QUAL POSSIBILITA REGULAR MANUALMENTE O POSICIONAMENTO DA PERNA, A CABECEIRA E PESEIRA (REMOVÍVEIS). CONFECCIONADAS EM POLIURETANO. ESTRUTURA COM LONGARINAS DE AÇO EM "U". LEITO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO ESTRUTURADO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PO. É DOTADA DE 04 RODÍZIOS DE 4", SENDO 02 COM FREIOS NAS DIAGONAIS. DOTADA DE GRADES LATERAIS DESLIZANTES EM AÇO INOXIDÁVEL. DIMENSÕES (ÚTEIS DO LEITO): COMP.: 2000MM / LARG.: 900MM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. INCLUSO MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.

\*\* Procedência nacional / Marca ? Móveis Andrade / Fabricante - Móveis Andrade / Modelo/Versão: MA-453 / Quantidade ofertada ? 4 unidades / Valor unitário ? R\$ 4.730,22 / Valor total ? R\$ 18.920,88 ? Registro na ANVISA: 80380120011

Endereço:

RUA DOS PINHEIROS, 237

Nome de Contato:

MAURO

Telefone:

(51) 3398-9081

Email:

egopel@outlook.com.br

ANDREIA LORENZI - ME

R\$ 4.730,22

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Especificações conforme Anexo.

Endereço:

MICRO SERVICE ELETRONICOS EIRELI

R\$ 7.230,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição/Observações [ Opcional - Conforme instrumento convocatório

Endereço:

## Item 2: ESCADA AÇO PINTADA

R\$ 167,94

| Quantidade | Descrição          | Observação |
|------------|--------------------|------------|
| 5 Unidades | ESCADA AÇO PINTADA |            |

## Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 167,94

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES

**Objeto:** Registro de Preço para Aquisição de Mobiliário e Equipamentos, a serem utilizados nos cursos técnicos, destinados ao Espaço Mulher Empreendedora da Prefeitura Municipal do Jaboatão dos Guararapes..

**Descrição:** PEÇAS E COMPONENTES ESCADA - ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8 DEGRAUS EM CHAPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE, PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO

Data: 22/10/2019 09:50

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:542019 / UASG:982457

Lote/Item: 10/77

Ata: [Link Ata](#)Fonte: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: PE

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.579.783/0001-51 MARCELO MOHALLEM - EPP

R\$ 167,94

\* VENCEDOR \*

Marca: mor

Fabricante: mor

Modelo: M0

**Descrição:** Descrição: ESCADA 2 DEGRAUS EM AÇO, ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS PINTADOS 7/8 DEGRAUS EM CHAPA, COM PISO ANTIDERRAPANTE E PÉS COM PONTEIRAS DE BORRACHA TRATAMENTO ANTI FERRUGINOSO

Estado:

MG

Cidade:

Itajubá

Endereço:

AVENIDA UMBELINA CHIARADIA, 159

Telefone:

(35) 3622-4338

Email:

vendas.casamarcelo@gmail.com

|     |
|-----|
| FLS |
| 12  |
| 3   |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

ORÇAMENTO - MÉDIA

| Nº Cotação                                                                 |        | 208                                     | Exercício: | 2020 | Data Cotação :19/05/2020 |             |               |             | Data Encerramento Cotação :19/05/2020 |               |               |             |               |             |               |               |             |
|----------------------------------------------------------------------------|--------|-----------------------------------------|------------|------|--------------------------|-------------|---------------|-------------|---------------------------------------|---------------|---------------|-------------|---------------|-------------|---------------|---------------|-------------|
| Item                                                                       | Código | Especificação                           | Unidade    | Qtde | Fornecedor A             |             | Fornecedor B  |             | Fornecedor C                          |               | Fornecedor D  |             | Fornecedor E  |             | Preço Médio   |               | Valor Total |
|                                                                            |        |                                         |            |      | Vlr. Unitário            | Valor Total | Vlr. Unitário | Valor Total | Vlr. Unitário                         | Valor Total   | Vlr. Unitário | Valor Total | Vlr. Unitário | Valor Total | A+B+C+D+E : 3 | Vlr. Unitário |             |
| 1                                                                          | 25843  | CAMA FAWLER COM 3 MANIIVELAS C/ COLCHÃO | UN         | 5    | 4.888,30                 | 162,00      | 5.230,13      | 167,94      | 4.470,00                              | 158,90        |               |             |               |             | 4.862,81      |               | 24.314,05   |
| 2                                                                          | 25844  | ESCADA DE AÇO PINTADA                   | UN         | 5    |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             | 162,95        |               | 814,75      |
|                                                                            |        |                                         |            |      | Valor Total              |             | R\$ 25.251,50 | Valor Total |                                       | R\$ 26.990,35 | Valor Total   |             | Valor Total   |             | Valor Total:  |               | 25.128,80   |
| Fornecedor "A": 26.457.348/0001-04 - C.A. DRISTRIBUIDORA DE PROJ           |        |                                         |            |      |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             |               |               |             |
| Fornecedor "B": 07.797.967/0001-95 - NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICA |        |                                         |            |      |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             |               |               |             |
| Fornecedor "C": 22.228.679/0001-03 - OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP   |        |                                         |            |      |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             |               |               |             |
| Fornecedor "D": -                                                          |        |                                         |            |      |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             |               |               |             |
| Fornecedor "E": -                                                          |        |                                         |            |      |                          |             |               |             |                                       |               |               |             |               |             |               |               |             |

96213868100 DANILO BRAJOWICHS MON

Departamento de Compras e Licitação

FLS  
13  
B



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

FLS

14  
3

Data

19/05/2020

PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Nº 160

Tipo de Grupo: P MATERIAL PERMANENTE

Grupo - Produto: 449052 Material Permanente

Especificação

Especificação

|                      |                                                                                 |              |                |                |
|----------------------|---------------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|----------------|
| Setor                | 1 Fundo Municipal de Saúde                                                      |              |                |                |
| Unidade Orçamentária | 1201 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE                                                   |              |                |                |
| Projeto / Atividade  | 2073 Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus |              |                |                |
| Função Programática  | 10.122.904 SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO                                            |              |                |                |
| Natureza Despesa     | 44905200                                                                        |              |                |                |
| Ficha                | 727                                                                             |              |                |                |
| Código               | Descrição                                                                       | Qde Licitada | Valor Licitado | Total Licitado |
| 25843                | CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHÃO                                          | 5,0000       | 4.862,8100     | 24.314,0500    |
| 25844                | ESCADA DE AÇO PINTADA                                                           | 5,0000       | 162,9500       | 814,7500       |
|                      |                                                                                 |              | Valor .....    | 25.128,8000    |

Total Reserva:

O Departamento de Contabilidade informa que, consultando o orçamento geral, verificou haver dotação (ões) orçamentária (s) disponível (eis) para efetivação da (s) despesas (s) pretendida (s) pela Administração Municipal, conforme especificação acima.

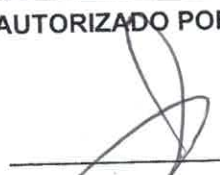
OBJETO RESERVA:

SOLICITADO POR:

  
Setor de Compras

Data: 19/05/2020

AUTORIZADO POR:

  
Setor de Contabilidade

Data: 19/05/2020

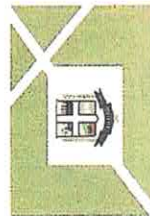
96213868100 DANILO BRAJOWICHs MONTENEGRO

|                  |      |
|------------------|------|
| Total .....      |      |
| (%) Ajuste ..... | 0,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                |                                                                                                           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|--------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BONITO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           | <b>DATA</b>                              | <b>NUMERO</b>                  | <b>SEQ</b>                                                                                                |
| <b>NOTA DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           | 19/05/2020                               | 142                            | 001                                                                                                       |
| <b>TIPO DE CRÉDITO: EXTRA-ORDINÁRIO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           | <b>Nº PARCELA (S): 1</b>                 |                                |                                                                                                           |
| <b>CLASSIFICAÇÃO</b><br>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>U.O.</b><br>12.01               | <b>PROGRAMA</b><br>10.122.904       | <b>PROJ./ATIVI</b><br>2.073 | <b>FICHA</b><br>727                                                                                                                                       | <b>NATUREZA DESPESA</b><br>4.4.9.0.52.00 | <b>FONTE RECURSO</b><br>131000 |                                                                                                           |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE<br><b>FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:</b> SAÚDE, DIREITO DO CIDADÃO<br><b>PROJETO ou ATIVIDADE:</b> Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus<br><b>NATUREZA DE DESPESA:</b> Equipamento E Material Permanente<br><b>FONTE DE RECURSO:</b> Transf. Recursos do Sist. único Saúde<br><b>CREDOR:</b> ..... |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                | <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <b>FLS</b><br/> 15<br/> 8 </div> |
| <b>OBJETO DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA:</b><br>CAMA<br>ESCADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                |                                                                                                           |
| <b>PEDIDO (Nro/Gst/Exer):</b> 160 / 2 / 2020<br><b>LICITAÇÃO:</b><br><b>PROCESSO:</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                     |                             | <br>Assinatura                                                        |                                          |                                |                                                                                                           |
| <b>O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | <b>SALDO ANTERIOR</b><br>25.128,80 | <b>VALOR RESERVADO</b><br>25.128,80 | <b>SALDO ATUAL</b><br>0,00  | <b>SALDO PROCESSAR</b><br>25.128,80                                                                                                                       |                                          |                                |                                                                                                           |
| <b>PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA:</b><br>R.F: 1481 - 19/05/2020 = 25.128,80;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                |                                                                                                           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           | <b>TOTAL</b>                             | <b>25.128,80</b>               |                                                                                                           |
| Autorizo a realização da despesa e/ou licitação solicitada, posteriormente determinando a emissão da Nota de Empenho e o Pagamento de acordo com a Programação Financeira.                                                                                                                                                                                                           |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                |                                                                                                           |
| <br><b>LÍVIA MARIA SILVA OLIVEIRA</b><br>SECRETARIA DE SAÚDE                                                                                                                                                                                                                                      |                                    |                                     |                             | <br><b>VIDANEIS CANDIDO DA SILVA</b><br>SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E |                                          |                                |                                                                                                           |
| Emitido Por: APARECIDA T. DE SOUZA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                    |                                     |                             |                                                                                                                                                           |                                          |                                |                                                                                                           |



Gruta Lago Azul - Foto: Ricardo M. Rodrigues



# LEI ORGÂNICA DE BONITO

## Mato Grosso do Sul

### CAPÍTULO II DOS ATOS MUNICIPAIS

#### Seção I Da Publicidade dos Atos Municipais

**Art. 91.** A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso.

§ 1º A escolha do órgão de imprensa para a divulgação das leis e atos administrativos far-se-á através de licitação, observada a legislação pertinente, em que se levarão em conta não só as condições de preço, como as circunstância de frequência, horário, tiragem e distribuição.

§ 2º Nenhum ato produzirá efeito antes de sua publicação.

§ 3º A publicação dos atos não normativos, pela imprensa, poderá ser resumida. <sup>(NR)</sup>

**Art. 92.** O Prefeito fará publicar:

I - diariamente, por edital, o movimento de caixa do dia anterior;

II - mensalmente, o balancete resumido da receita e da despesa;

III - mensalmente, os montantes de cada um dos tributos arrecadados e os recursos recebidos;

IV - anualmente, até quinze de março, pelo órgão oficial, as contas da administração, constituídas do balanço financeiro, do balanço patrimonial, do balanço orçamentário e demonstração das variações patrimoniais, em forma sintética. <sup>(NR)</sup>

#### Seção II Dos Livros

**Art. 93.** O Município manterá os livros que forem necessários ao registro de seus serviços.

§ 1º Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito ou pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente



CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO

Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 - Centro - Cx. Postal 19 - Bonito-MS

www.camarabonito.com.br - PABX: (67) 3255-2907 e 3255-1758



**EMENDA Nº 08 À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**

De 22 de janeiro de 2010 – Publicada em 22 de janeiro de 2010

*Dá nova redação ao caput do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências.*

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do § 2º do art. 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º. O caput do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 91. A publicação das leis e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por meio de Diário Oficial Eletrônico, instituído por lei própria.”

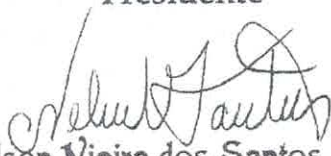
..... (NR)

Art. 2º. Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Tetê Faria, 22 de janeiro de 2010

  
Luisa Aparecida Cavalheiro de Lima  
Presidente

  
Reginaldo dos Reis Nunes Rocha  
Vice-Presidente

  
Nelson Vieira dos Santos  
1º Secretário

2º Secretário  
(inexistente)

# Diário

\_\_\_\_\_

Lusa Aparecida Cavalcante de Lima  
 Presidente  
 Nelson Vieira dos Santos  
 1º Secretário  
 Reginaldo dos Reis Nunes Rocha  
 Vice-Presidente  
 2º Secretário  
 (inexistente)

o material, conforme  
trajetos no croqui,  
especificado no anexo

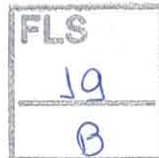
Gilberto Barbieri  
 Pregoeiro

[illegible]

as Propostas: Dia  
neiro de 2.010,  
Gilberto Barbieri



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO



LEI Nº 1.190

DE, 25 DE JANEIRO DE 2010.

**Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, como meio oficial de publicidade dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS.**

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL (ASSOMASUL), por meio da Resolução nº 001, de 21 de outubro de 2009, é o meio oficial de publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bonito - MS, bem como dos órgãos da administração, indireta, suas autarquias e fundações.

**Art. 2º.** A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Rua Coronel Pílad Rebuã nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.873/0001-60  
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578





**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**Art. 3º.** A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

**Art. 4º.** As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul substituirão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, exceto quando a legislação federal ou estadual exigir outro meio de publicidade e divulgação dos atos administrativos.

**Art. 5º.** Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul são reservados ao Município de Bonito – MS.

**Parágrafo único.** O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução.

**Art. 6º.** A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

**Art. 7º.** O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL, de acordo com o valor fixado pela assembléia geral, mensalmente.

**Art. 8º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consideradas as disposições do orçamento vigente e vindouros.

Rua Coronel Pílad Rebuá nº 1.780 Centro (CNPJ nº 03.075.673/0001-60)  
Fone/Fax 67 255-1351 255-1578

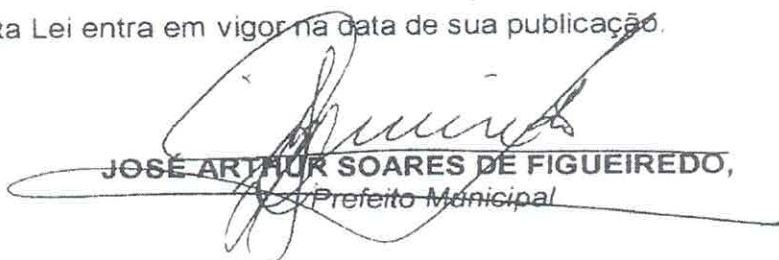




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

Art. 9º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSE ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,  
Prefeito Municipal

# atos oficiais

Sexta-Feira, 29 de Janeiro de 2010

# Diário

**DECRETO Nº 001 DE 04 DE JANEIRO DE 2010.**  
**DISPÕE SOBRE A PERMISSÃO DE USO DE TÍTULO PRECATÓRIO DAS DEPENDÊNCIAS DE ABRIGAÇÃO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, alínea 2, do artigo 105, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Permite, a título precário e oneroso até 31 de dezembro de 2010, podendo ser prorrogado por igual período, o uso de propriedade do Município, matriculada sob o nº 6.299, de 24.10.1990 - R/L de Bonito - MS, em sendo apenas uma área de 5,600m² (cinco mil e seiscentos metros quadrados), bem como (03) (três) barracões, com instalação elétrica, sem banheiro, (04) (quatro) armários de madeira para tipos, bem como a retirada de zona de fiscal, desde que seja providenciada a limpeza, bem como a manutenção da estrutura, de forma a não prejudicar a relação com o Distrito Industrial, a Pessoa Jurídica de Direito Privado, a seguir relacionada:

Empresa Pedro Barreto dos Santos - ME - inscrita no CNPJ nº 08.945.016/0001-48, com sede no "Distrito Industrial" desta cidade.

Artigo 2º - A permissão de uso a título precário será formalizada e definida por termo de concessão, assinado pelo Prefeito de Uso e Responsabilidade, pelo Executivo Municipal, e publicado em edital no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e 92 da Lei Orgânica Municipal.

JOSE ARTHUR SOARES DE ALENCAR

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 002 DE 05 DE JANEIRO DE 2010.**  
**DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MEMORIAM A ANULAÇÃO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI do Lei Orgânica Municipal, bem como na Lei de 25 de novembro de 2008 e disposições da Lei nº 4.320/64.

Art. 1º - Nos termos do Art. 11 da Lei nº 1.185 de 25 de novembro de 2008, suplementa por anulação as unidades orçamentárias que mencionam, discriminações como segue:

SUPLEMENTAÇÃO  
 06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 08.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 08.04.302 - Desenvolvimento de Políticas de Promoção Social Básica  
 2.016 - Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local  
 33.90.32.00 - Matéria de Consumo - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.016 - Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local  
 33.90.32.00 - Matéria de Consumo - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.016 - Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local  
 33.90.32.00 - Matéria de Consumo - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.016 - Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local  
 33.90.32.00 - Matéria de Consumo - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.01 - Fundo Municipal de Saúde  
 2.016 - Investimento Social para o Desenvolvimento da Sociedade Local  
 33.90.32.00 - Matéria de Consumo - Valor: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)  
 06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**LEI Nº 1.190 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**  
**Adota o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, o primeiro dia de cada mês de publicação dos atos administrativos do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, a saber: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, instituído e administrado pela ASSOMASUL, o primeiro dia de cada mês de publicação dos atos administrativos do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, a saber: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 2º - A edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será realizada em meio eletrônico e atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Dados, conforme especificado no Anexo I.

Art. 3º - A edição eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul será disponibilizada na rede municipal de computadores, no endereço eletrônico www.daromunicipal.com.br/assomusul, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastro anterior.

Art. 4º - O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul substituirá, nos casos em que for necessário, a publicação em papel, a publicação eletrônica, a qual terá a mesma validade jurídica e a mesma força de publicação e anulação de atos administrativos.

Art. 5º - Os atos administrativos dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no primeiro dia de cada mês de publicação dos atos administrativos do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, a saber: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 6º - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no primeiro dia de cada mês de publicação dos atos administrativos do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, a saber: que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 7º - O Município fica autorizado a contribuir para a ASSOMASUL de acordo com o valor fixado pela assembleia geral, mantendo-se o valor atualizado, a contar da publicação desta Lei, e a ser pago em parcelas mensais, com juros de mora e encargos legais.

Art. 8º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE ARTHUR SOARES DE ALENCAR  
 Prefeito Municipal

**EMENDA Nº 08 À LEI ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**  
 De 25 de janeiro de 2010 - Publicada em 22 de janeiro de 2010  
 Da nova redação ao caput do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal e da outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do inciso III do artigo 43 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte emenda ao seu texto:

Art. 1º - O caput do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 91 - A publicação dos atos e dos atos municipais far-se-á em órgão da imprensa local ou regional ou por afiação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso, ou por meio de Diário Oficial Eletrônico, instituído por lei própria (RBR).

Art. 2º - Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Plenário Teófilo Faria, 22 de janeiro de 2010.

Luís Aparecido Cavalcante de Lima - Presidente  
 Nelson Vieira dos Santos - Vice-Presidente  
 Nelson Vieira dos Santos - 2º Secretário (inexistente)

De 29/01/2010, de 07:00  
 do J. de Moura Andrade nº  
 30 horas.

no dia 14/01/2010 na  
 1.084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 nio no período 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 1. localizada no Distrito  
 1. nos períodos, matu-  
 no e não especificado  
 720/16, observadas as  
 regem, condições pre-  
 senciais.

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

no dia 13/01/2010 na  
 1084/2009, referente  
 Transporte Escolar ve-  
 1 no mínimo 36 lugares,  
 Ensino, que atende os  
 o distrito de Nova Casa  
 1a Forquilha na BR 267,  
 do município, no croqui  
 especificado no anexo

Prego Unit  
 por km rodado R\$  
 2,00

Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 019/2010.

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 019/2010, processo nº 0735/2010, tipo menor preço. Objeto: aquisição de combustível (Óleo Diesel), para atender transporte de alunos cursando liquidação em outros municípios, conforme especificação no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o encargo de custos no valor de R\$ 10,00 (dez) reais, a partir de 29/01/2010, de 07:00 hs. às 11:00 hs. e de 13:00 hs. às 17:00 hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 13:30 horas. Nova Andradina MS 28 de Janeiro de 2010.

Gilberto Barbieri  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 018/2010, processo nº 9611/2009, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de playground, para atender Praça Osório Queiroz de Lima, conforme especificação do CI nº 262/2008, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 29/01/2010 de 07:00hs. às 11:00hs. e de 13:00hs. às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 09:30 horas. Nova Andradina MS 28 de Janeiro de 2010.

Gilberto Barbieri  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 020/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em telhados da Fábrica de Brinquetes Municipal e Praça da Prefeitura Municipal, conforme especificação do CI nº 038/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 29/01/2010, de 07:00hs. às 11:00hs. e de 13:00hs. às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas. Nova Andradina MS 28 de Janeiro de 2010.

Gilberto Barbieri  
 Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2010.**

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 021/2010, processo nº 0270/2010, tipo menor preço. Objeto: Aquisição de materiais, para atender reparos e manutenção em telhados da Fábrica de Brinquetes Municipal e Praça da Prefeitura Municipal, conforme especificação do CI nº 038/2010, a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, conforme especificado no anexo I - termo de referência do Edital. O Edital estará disponível, mediante o ressarcimento de custos no valor de R\$ 5,00 (cinco) reais, a partir de 29/01/2010, de 07:00hs. às 11:00hs. e de 13:00hs. às 17:00hs. Endereço: Av. Antônio J. de Moura Andrade nº 991. Entrega e abertura das Propostas: Dia: 19/02/2010 às 14:30 horas. Nova Andradina MS 28 de Janeiro de 2010.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 002/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

**I – Membros Efetivos:**

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.

**II – Membros Suplentes:**

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS  
Fones: (67) 3255-1351 – 3255-1578 – CNPJ 03.073.673/0001-60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

**Gabinete**

**DECRETO Nº 001/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação dos Pregoeiros e a Equipe de Apoio para a execução da modalidade de licitação Pregão Presencial para o exercício de 2020 e outras providências.*

**O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, bem como ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 10 de julho de 2002,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados como Pregoeiros e Equipe de Apoio os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob a modalidade Pregão Presencial, a serem realizados no âmbito do Município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos da modalidade pertinente:

**I – PREGOEIROS:**

- a) José Eduardo Mundel,
- b) Luciane Cintia Pazette;
- c) Fernanda Siqueira Artigas.

**II – EQUIPE DE APOIO:**

- a) Bruna de Souza Ximenes;
- b) Naiara Vieira dos Santos;
- c) Patrícia Aparecida Jara Garcia;
- d) Marcelo Danilo Godoy;
- e) André Luiz Moraes de Almeida; e
- f) Fabiane Duarte.

**Art. 2º.** Estende o período de trabalho dos pregoeiros e da equipe de apoio, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos certames.

**Art. 3º.** Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

**Gabinete**

**DECRETO Nº 002/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam designados como membros da Comissão Permanente de Licitação os servidores abaixo relacionados que, sem prejuízos de suas funções, serão responsáveis pela operacionalização dos certames sob as modalidades concorrência, tomada de preços, convite e leilão, a serem realizados no âmbito do município de Bonito, para o exercício de 2020, podendo firmar editais e documentos das modalidades pertinentes:

**I – Membros Efetivos:**

- a) Valter Mollmann – Presidente;
- b) Hélia Mara Sanches Cardoso – Secretária;
- c) Milene Oliveira Gomes Rosa – Membro.



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2513 Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

II – Membros Suplentes:

- a) Perla Cristina Colombo da Costa;
- b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

### DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvío César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandrê Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;
- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

DECRETO Nº 003/2020

DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

**I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

- a) Lucas Brito de Souza;
- b) Ariel Cáceres;
- c) Ramão Souza Martins;
- d) Ana Carla Leite;
- e) Paulo César Rosário;
- f) Aparecida Trelha de Souza;
- g) Silvío César Soares dos Santos;
- h) Adriana de Souza Mendes;
- i) Fernanda Almeida Marks;
- j) Jamilson de Matos;
- k) Letícia dos Santos Sutel;
- l) Hélio Candelário Samaniego;
- m) Gersiel Pio;
- n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;
- o) Leandro Perandré Macedo; e
- p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

**II – Secretaria Municipal de Saúde:**

- a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

- b) Leida Cardoso;
- c) Gisele Jacques Flores;
- d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;
- e) Paula Cristine da Silva;
- f) Sônia Conceição Aivi;
- g) Kauhana Kian Brum;
- h) Liana Ghizzi Figueiredo;
- i) Rebeca Vieira Pinto; e
- j) Ton Borges Valencio.

**III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;
- b) Raphael Secco Baloti Rosa;
- c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;
- d) Vânia Ribeiro dos Santos; e
- e) Expedito Ronaldo dos Santos.

**IV – Secretaria Municipal de Obras:**

- a) José Anoel Machado da Rocha;
- b) Ronaldo Rodrigues de Souza;
- c) João Antônio Alves de Oliveira; e
- d) Wladimir Alves.

**V – Secretaria Municipal de Assistência Social:**

- a) Alessandra da Silva Magalhães;
- b) Rosangela Maria Machado;
- c) Alessandro Augusto Schmidt;
- d) Auriely Regina Cáceres Galeano;
- e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e
- f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

**VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:**

- a) Marcelo Gil da Silva;
- b) Rosivete Sanches da Silveira;
- c) Katielly Gonçalves Santos;
- d) Cláudia Cabral de Menezes;
- e) Ronaldo Gil de Queiroz; e
- f) Airton de Oliveira.

**VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:**

- a) Thaís da Cruz Arruda; e



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2513 Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

II – Membros Suplentes:

a) Perla Cristina Colombo da Costa;

b) Aparecida Corrêa dos Santos.

Art. 2º. Fica estendido o período de trabalho dos membros da Comissão Permanente de Licitação, caso necessário à conclusão dos trabalhos pertinentes aos respectivos certames.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

### DECRETO Nº 003/2020 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

*Designa servidores para exercer a função de Fiscais dos Contratos Públicos para o exercício de 2020 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, confere à Administração a prerrogativa de fiscalização a execução dos mesmos, nos termos do art. 58, inciso III;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme norma preconizada no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como fiscais dos contratos administrativos firmados pelo município de Bonito, por seus Fundos Municipais e Autarquia, para o exercício de 2020, os servidores públicos municipais, conforme indicação abaixo:

I – Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

a) Lucas Brito de Souza;

b) Ariel Cáceres;

c) Ramão Souza Martins;

d) Ana Carla Leite;

e) Paulo César Rosário;

f) Aparecida Trelha de Souza;

g) Silvío César Soares dos Santos;

h) Adriana de Souza Mendes;

i) Fernanda Almeida Marks;

j) Jamilson de Matos;

k) Letícia dos Santos Sutel;

l) Hélio Candelário Samaniego;

m) Gersiel Pio;

n) Fabrício Alexandre de Souza Constantino;

o) Leandro Perandrê Macedo; e

p) Evandro Maciel Trindade Ferreira.

II – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Tânia Regina Paim Cavalheiro;

b) Leida Cardoso;

c) Gisele Jacques Flores;

d) Ingrid Suellen Garcia Rocha;

e) Paula Cristine da Silva;



# Diário Oficial

da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul

**ASSOMASUL**  
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul  
Municipalismo atuante. Estado forte.



ANO XII Nº 2513 Sexta-feira, 03 de janeiro de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

f) Sônia Concelção Aivi;

g) Kauhana Kian Brum;

h) Liana Ghizzi Figueiredo;

i) Rebeca Vieira Pinto; e

j) Ton Borges Valencio.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) Vanderlice Maria Nascimento Barros Perin;

b) Raphael Secco Baloti Rosa;

c) Cláudia de Castro Carvalho Mundel;

d) Vânia Ribeiro dos Santos; e

e) Expedito Ronaldo dos Santos.

IV – Secretaria Municipal de Obras:

a) José Anael Machado da Rocha;

b) Ronaldo Rodrigues de Souza;

c) João Antônio Alves de Oliveira; e

d) Wladimir Alves.

V – Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Alessandra da Silva Magalhães;

b) Rosângela Maria Machado;

c) Alexsandro Augusto Schmidt;

d) Auriely Regina Cáceres Galeano;

e) Elisa Mariana Carvalho Ribeiro; e

f) Sandra Aparecida Ferreira Dineli da Costa.

VI – Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio:

a) Marcelo Gil da Silva;

b) Rosivete Sanches da Silveira;

c) Katielly Gonçalves Santos;

d) Cláudia Cabral de Menezes;

e) Ronaldo Gil de Queiroz; e

f) Airton de Oliveira.

VII – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Thaís da Cruz Arruda; e

b) Mossoline Vargas Machado.

VIII – Secretaria Municipal de Esportes:

a) Cirlei Falcão da Silva; e

b) Soelimar José Perin.

Art. 2º. São atribuições dos fiscais contratuais:

I – zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais pactuadas, pela qualidade dos produtos fornecidos e pelos serviços prestados;

II – verificar se a entrega dos materiais, a execução das obras e a prestação de serviços estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual ou instrumento convocatório, inclusive no tocante ao quantitativo e preço;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e as obras contratadas;

IV – indicar eventuais glosas das respectivas faturas.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE BONITO**

**DECRETO Nº 065/2020**

**DE 17 DE MARÇO DE 2020.**

*Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

*CONSIDERANDO* o teor do Decreto Municipal nº 064, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

**DECRETA:**

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira.

§1º – No período vespertino, compreendido entre as 13h00m às 17h00m, o expediente será somente interno.

§2º – Excluem-se do horário preconizado neste artigo as unidades de saúde do Município, as quais irão operar normalmente, atendendo o público das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de atendimento ao público.

*Parágrafo único.* O pedido de que trata o *caput* deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

Rua Coronel Pilad Rebuá, 1.780, centro, CEP: 79290-000, BONITO/MS

Fone: (67) 3255-1351 – CNPJ 03.073.673/0001-60



ANO XII Nº 2565 Quinta-feira, 19 de março de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

### Gabinete

#### DECRETO Nº 065/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Dispõe sobre o horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e,

**CONSIDERANDO** o teor do Decreto Municipal nº 064, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus – COVID-19, e dá outras providências;

#### DECRETA:

Art. 1º. O horário de atendimento ao público no âmbito dos órgãos e entidades da administração Pública Direta do Poder Executivo Municipal será das 07h00m às 11h00m, de segunda a sexta-feira.

§1º – No período vespertino, compreendido entre as 13h00m às 17h00m, o expediente será somente interno.

§2º - Excluem-se do horário preconizado neste artigo as unidades de saúde do Município, as quais irão operar normalmente, atendendo o público das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m.

Art. 2º. Somente mediante autorização expressa do Prefeito do Município, os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal poderão estabelecer outro horário de atendimento ao público.

**Parágrafo único.** O pedido de que trata o *caput* deverá ser assinado pelo dirigente máximo do órgão ou entidade e estar acompanhado de justificativa da impossibilidade de adequar a prestação do serviço da unidade ao horário estipulado neste Decreto.

Art. 3º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

### Gabinete

#### LEI Nº 1549/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Denomina "Rua Flávio César Gazal Bertoni", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada J".

Autor: Vereador Pedro Aparecido Rosário

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A "Rua Projetada J", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua Flávio César Gazal Bertoni", conforme planta baixa anexa.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

### Gabinete

#### LEI Nº 1.550/2020 DE 17 DE MARÇO DE 2020.

Denomina "Rua Adão Marques dos Santos", a rua localizada no Loteamento Parque das Águas, anteriormente denominada como "Rua Projetada D".

Autor: Vereador Valdevino Vargas Ribeiro

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 66, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** A "Rua Projetada D", localizada no Loteamento Parque das Águas, passa a denominar-se "Rua Adão Marques dos Santos", conforme planta baixa anexa.



**DECRETO Nº 117/2020**

**19 DE MAIO DE 2020.**

*Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA nº 04/2020:

**DECRETA**

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

- I. Escolas, Centro de Educação Infantil - CEI, programas assistenciais para o público infantil e idoso;
- II. Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras poliesportivas, Estádio de Futebol Municipal;
- III. Boates, danceterias, salões de dança;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO



- IV. Casas de festas e eventos;
- V. Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesões localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor, sendo que esta poderá funcionar somente nos sábados pela manhã;
- VI. Todos os atrativos turísticos públicos e privados, conforme manifestação formal da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
- VII. Todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais;
- VIII. Clubes de serviço e de lazer;
- IX. Parques de diversão e parques temáticos;
- X. Pubs, tabacarias e congêneres.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica vedado música ao vivo e shows de qualquer natureza em estabelecimentos comerciais.

§4º. Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente no artigo 13 deste Decreto.

§5º. Fica facultado a **TODOS** os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de “bio segurança” a ser apresentado ao Município pela Associação Bonitense de Hotelaria – ABH, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

§6º. Fica facultado a **TODOS** os atrativos turísticos públicos e privados, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de “bio segurança” a ser apresentado ao Município pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.



Art.2º. Fica proibida até o dia 31 de maio de 2020 a entrada de ônibus, microônibus, “motor homes”, vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§1º. Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§2º. Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária.

Art.3º. Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres até 31 de maio de 2020.

Art.4º. Aos bares, conveniências e similares, fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto para consumo no local.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de pessoas nas calçadas de suas residências e comércios, exceto restaurantes, lanchonetes e pizzarias, com o propósito de agrupar pessoas com qualquer finalidade, assim como rodas de conversa, ingerir bebidas em geral, inclusive o tererê, fumar narguilé e similares, sob pena das sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art. 6º. Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 7º. Ficam restritos, até 31 de maio de 2020, o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para munícipes e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

- I. Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;
- II. Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;
- III. Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica vedada a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 horas e as 05 horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.



§1º. Os serviços de *delivery* poderão funcionar até as 22 horas, devendo os funcionários ou colaboradores portarem crachá contendo: nome completo, número do documento de identificação com foto e nome da empresa para qual presta serviço.

§2º. Os trabalhadores que exercem suas funções no horário compreendido no *caput* deste artigo poderão transitar de sua residência ao seu local de trabalho, desde que comprovem vínculo empregatício, como, por exemplo, carteira ou contrato de trabalho, holerite, crachá, dentre outros.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais de saúde em serviço, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19 e por todos aqueles agentes mencionados no art. 12 deste Decreto.

Art.10. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art.11. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

- I - multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;
- II - apreensão do veículo;
- III - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art.12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 13. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

- I. Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70°;
- II. Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas



- de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;
- III. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;
  - IV. Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados às expensas dos estabelecimentos;
  - V. Atendimento de até 06 (seis) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;
  - VI. Os estabelecimentos só poderão comercializar seus alimentos nas modalidades “*a la carte*”, “*delivery*” ou “*take away*” (pegar e levar), ficando expressamente proibido o sistema de Buffet;
  - VII. Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI’s e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;
  - VIII. Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicuro e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;
  - IX. Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;
  - X. Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,8m entre elas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 11.

Art. 14. Todo servidor municipal que retornar do exterior ou de outros Estados da Federação, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.



Art. 15. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, **PARA TODAS AS PESSOAS** que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do art. 11 deste Decreto.

Art. 16. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 17. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

- I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;
- II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;
- III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 16h (dezesseis horas);
- IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 18. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 17 deste decreto, deve o responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO



§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 19. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 20. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Fica revogado o Decreto 109 de 07 de maio de 2020.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal



ANO XII Nº 2604

Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

## Departamento de Licitação

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 038/2020

O MUNICÍPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 061/2006 e Decreto Municipal nº 120 de 05 de setembro de 2017, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços, subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública do Município.

**ABERTURA DA SESSÃO:** 02 de junho de 2020.

**HORAS:** 08h00min.

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Assinado na Autorização

Vidaneis Cândido da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel

## Gabinete

### DECRETO Nº 117/2020 19 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a suspensão temporária dos Alvarás de Localização e Funcionamento e autorizações emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas para enfrentamento da Situação de Emergência Pública causada pelo agente Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a situação de emergência causada pela pandemia mundial do coronavírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO, ainda, as orientações do Ministério da Saúde consubstanciadas na Nota Técnica GVIMS/GGTES/AN-VISA nº 04/2020:

## DECRETA

Art. 1º. Ficam suspensas até o dia 30 de junho de 2020 as atividades e os Alvarás de Localização e Funcionamento – ALFs emitidos para realização de atividades com potencial de aglomeração de pessoas, em razão da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020, somente para:

- I. Escolas, Centro de Educação Infantil - CEI, programas assistenciais para o público infantil e idoso;
- II. Centro de Múltiplo Uso – CMU, Ginásio de Esportes, Quadras poliesportivas, Estádio de Futebol Municipal;
- III. Boates, danceterias, salões de dança;
- IV. Casas de festas e eventos;
- V. Feiras, exposições, congressos e seminários, exceto a feirinha dos artesãos localizada ao lado da Prefeitura e a feira central do produtor, sendo que esta poderá funcionar somente nos sábados pela manhã;
- VI. Todos os atrativos turísticos públicos e privados, conforme manifestação formal da Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região (ATRATUR);
- VII. Todos os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais;
- VIII. Clubes de serviço e de lazer;
- IX. Parques de diversão e parques temáticos;
- X. Pubs, tabacarias e congêneres.

§1º. Recomenda-se aos bancos e casas lotéricas que sigam as orientações das autoridades monetárias do país e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§2º. Autarquias, postos de serviços, agências de atendimento ao público e outros subordinados ao Governo Federal



ANO XII Nº 2604 Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

deverão seguir as orientações das esferas competentes e observando as recomendações de higiene contidas neste Decreto.

§3º. Fica vedado música ao vivo e shows de qualquer natureza em estabelecimentos comerciais.

§4º. Fica facultado o funcionamento das Agências e Operadoras de Turismo, observando as recomendações que lhes é pertinente no artigo 13 deste Decreto.

§5º. Fica facultado a **TODOS** os hotéis, pousadas, albergues, pensões, campings, casas de aluguel, flats e todos meios de hospedagem cadastrados no AIRBNB e outras plataformas digitais, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de "bio segurança" a ser apresentado ao Município pela Associação Bonitense de Hotelaria – ABH, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

§6º. Fica facultado a **TODOS** os atrativos turísticos públicos e privados, a partir de 1º de junho de 2020 a REABERTURA, desde que observadas e adotadas as medidas constantes no protocolo de "bio segurança" a ser apresentado ao Município pela Associação dos Atrativos Turísticos de Bonito e Região - ATRATUR, ficando os estabelecimentos que optarem pela reabertura, corresponsáveis pelo fiel cumprimento das regras implícitas no protocolo, estando sujeitos às sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art. 2º. Fica proibida até o dia 31 de maio de 2020 a entrada de ônibus, microônibus, "motor homes", vans de fretamento e/ou transporte de turistas no território do município.

§1º. Poderão circular veículos particulares conduzindo familiares ou funcionários, em casos excepcionais e de extrema necessidade.

§2º. Veículos de transporte de carga, mercadorias ou alimentos para atender o comércio local, estão liberados desde que façam a higienização recomendada pelas autoridades da vigilância sanitária.

Art. 3º. Fica expressamente vedado o comércio de ambulantes nas vias de circulação, calçadas, praças, parques e congêneres até 31 de maio de 2020.

Art. 4º. Aos bares, conveniências e similares, fica expressamente proibida a comercialização de qualquer produto para consumo no local.

Art. 5º. Fica proibida a permanência de pessoas nas calçadas de suas residências e comércios, exceto restaurantes, lanchonetes e pizzarias, com o propósito de agrupar pessoas com qualquer finalidade, assim como rodas de conversa, ingerir bebidas em geral, inclusive o tereré, fumar narguilé e similares, sob pena das sanções previstas no artigo 11 deste decreto.

Art. 6º. Recomenda-se a suspensão das excursões intermunicipais, interestaduais e principalmente ao exterior.

Art. 7º. Ficam restritos, até 31 de maio de 2020, o embarque e desembarque na Rodoviária Municipal de Bonito-MS, devendo o acesso se dar de modo escalonado no local e com obediência as disposições internas da chefia do setor apenas para municípios e em casos de extrema necessidade.

Art. 8º. Ficam suspensas enquanto perdurar a Situação de Emergência em Saúde Pública:

I. Autorizações para eventos em propriedades privadas e logradouros públicos;

II. Autorizações de feiras em propriedades públicas ou privadas, exceto a feira central do produtor;

III. Autorizações para atividades de circos e parques de diversões.

Art. 9º – Diante da grave ameaça do novo coronavírus fica vedada a circulação de pessoas no município de Bonito-MS, entre as 20 horas e as 05 horas, salvo em caráter excepcional e inadiável.

§1º. Os serviços de *delivery* poderão funcionar até as 22 horas, devendo os funcionários ou colaboradores portarem crachá contendo: nome completo, número do documento de identificação com foto e nome da empresa para qual presta serviço.

§2º. Os trabalhadores que exercem suas funções no horário compreendido no *caput* deste artigo poderão transitar de sua residência ao seu local de trabalho, desde que comprovem vínculo empregatício, como, por exemplo, carteira ou contrato de trabalho, holerite, crachá, dentre outros.

§3º. O disposto neste artigo não se aplica aos profissionais de saúde em serviço, Defesa Civil, integrantes do Comitê Municipal de enfrentamento da COVID-19 e por todos aqueles agentes mencionados no art. 12 deste Decreto.

Art. 10. Recomenda-se às empresas concessionárias de serviços de água, energia, telefone, internet e outros essenciais, que não façam a suspensão ou o corte pelo prazo de 60 dias, podendo ser prorrogado.

Art. 11. As empresas e/ou pessoas que não cumprirem o determinado neste decreto sofrerão as seguintes sanções, podendo ser cumulativas, tais como:

I - multa e/ou cassação do Alvará de Localização e Funcionamento - ALF;

II - apreensão do veículo;

III - condução coercitiva pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa que trata este artigo poderá ser de até R\$10.000,00 (dez mil reais) por item de descumprimento previsto neste Decreto.

Art. 12. A fiscalização quanto ao cumprimento das medidas determinadas neste Decreto ficará a cargo dos órgãos de segurança pública municipal, estadual, federal, Vigilância Sanitária Municipal e por todos os demais servidores municipais



ANO XII Nº 2604 Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

que exercem a função fiscalizatória ou que for designado pelo Poder Executivo para tal finalidade.

Art. 13. Deverão ser observados por todos os estabelecimentos comerciais e/ou serviços, igrejas, cultos e similares, em funcionamento, pertinentes a atividade desenvolvida, no mínimo, as seguintes recomendações:

I. Fornecer espaço para a lavagem das mãos, com água corrente, sabão líquido, toalhas descartáveis de papel, disponibilizando lixeiras com tampa acionada por pedal. Na ausência de espaço para lavagem das mãos, fornecer álcool gel ou álcool 70°;

II. Reorganizar escalas de trabalho com vistas a reduzir o número de trabalhadores em setores onde ocorre acúmulo ou aproximação de pessoas, inclusive adotando sistemas de rodízio ou sistema de escala de revezamento de turnos, modulando jornadas, entradas, saídas e horários de refeições ou café de modo a evitar, de todas as maneiras, contato e aglomerações de trabalhadores;

III. Realizar a limpeza e desinfecção das superfícies de trabalho;

IV. Fixar nas dependências dos estabelecimentos cartazes orientando os colaboradores e público em geral sobre as boas práticas de higiene, como forma de prevenção da transmissão do coronavírus, devendo ser providenciados às expensas dos estabelecimentos;

V. Atendimento de até 06 (seis) pessoas por vez, por operador de caixa disponível no estabelecimento, que poderão circular simultaneamente no interior do mesmo, desde que garantida a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas, mantendo o mesmo controle de distanciamento nas filas internas e externas, se houver;

VI. Os estabelecimentos só poderão comercializar seus alimentos nas modalidades "a La carte", "delivery" ou "take away" (pegar e levar), ficando expressamente proibido o sistema de Buffet;

VII. Empresas do ramo de alimentação deverão exigir que todos os colaboradores utilizem equipamentos de proteção individual (EPI) como máscaras e luvas, deverão ainda fornecer tais EPI's e os repor conforme a necessidade, observando as demais recomendações da ABRASEL Nacional;

VIII. Os estabelecimentos de clínicas e centros de estética, salões de beleza, barbearias, serviços de manicure, pedicuro e clínicas odontológicas deverão atender com agendamento de uma pessoa por vez, com intervalo mínimo de 30 (trinta) minutos, sem filas de espera, devendo proceder a higienização adequada dos instrumentos de trabalho e espaços comuns, entre um atendimento e outro;

IX. Academias, centros de ginástica e condicionamento físico, deverão observar o plano de contingência apresentado ao comitê de prevenção e enfrentamento ao coronavírus – COVID-19 e as recomendações e exigências do Conselho Regional de Educação Física - CREF 11-MS;

X. Cultos e atividades religiosas deverão observar o número máximo de 01 (uma) pessoa a cada cinco metros quadrados com distanciamento mínimo de 1,8m entre elas.

Parágrafo único. Os estabelecimentos autorizados a funcionar passarão a ser corresponsáveis pelo fiel cumprimento do disposto neste Decreto estando sujeitos as sanções previstas no artigo 11.

Art. 14. Todo servidor municipal que retornar do exterior ou de outros Estados da Federação, seja por gozo de férias ou eventuais licenças, deverá efetuar comunicação imediata à Secretaria de Saúde do Município e permanecer em isolamento domiciliar por 14 (quatorze) dias, mesmo que não apresente qualquer sinal ou sintoma relacionado à COVID-19, devendo aguardar orientações da referida pasta.

Art. 15. Fica obrigatória a utilização de máscaras protetoras faciais de tecido, TNT (*tecido não tecido*) ou de outro material, desde que atendam as recomendações da ANVISA, **PARA TODAS AS PESSOAS** que estejam fora de suas residências circulando em vias públicas ou frequentando qualquer estabelecimento público ou privado localizado no Município.

§1º. O fornecimento das máscaras e demais equipamentos de proteção individual (EPI's) é de responsabilidade do proprietário ou responsável pelo estabelecimento, promotor das atividades, cultos ou reuniões.

§2º. A utilização das máscaras protetoras é obrigatória, inclusive a todos os condutores e ocupantes de veículos automotores, motocicletas, bicicletas elétricas ou não, veículos de tração de animal ou qualquer outro meio de locomoção.

§3º. Aquele que descumprir a norma preconizada neste artigo ficará sujeito às sanções do art. 11 deste Decreto.

Art. 16. A divulgação ou compartilhamento de notícia falsa (*fake news*) sobre o coronavírus COVID-19, por meio eletrônico ou similar, é considerada descumprimento de medidas de saúde para os fins de aplicação de multa, sem prejuízo da responsabilização civil e penal pelas autoridades competentes.

Parágrafo único. A multa de que trata o *caput* deste artigo é de R\$ 5.000,00 (*cinco mil reais*) por ato divulgado ou compartilhado na mídia digital.

Art. 17. Os velórios de pessoas não qualificadas como suspeitas de COVID-19 deverão obedecer às seguintes medidas:

I - o número de familiares presentes à cerimônia de velório fica limitado a 10 (dez) pessoas;

II - o tempo da cerimônia de velório fica limitado a 2 (duas) horas de duração;

III - a cerimônia de velório deverá ocorrer obrigatoriamente entre as 7h (sete horas) e 16h (dezesesseis horas);

IV - os responsáveis pela organização e realização da cerimônia de velório deverão providenciar avisos, a serem afixados em local de fácil visualização, recomendando que pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, grávidas, crianças menores de 12 (doze) anos e portadores de comorbidades não ingressem no local.

Art. 18. Nos casos de realização de cerimônia de velório de acordo com o previsto no artigo 17 deste decreto, deve o



ANO XII Nº 2604 Quarta-feira, 20 de maio de 2020

Órgão de divulgação oficial dos municípios

responsável pelo serviço disponibilizar no local da cerimônia: água, sabonete líquido, papel toalha e álcool em gel 70% (setenta por cento), para a higienização das mãos.

§ 1º As urnas funerárias deverão ser higienizadas com álcool líquido a 70% (setenta por cento).

§ 2º Os responsáveis pelo serviço funerário deverão tomar todas as medidas conforme orientações e/ou normas expedidas pelas autoridades sanitárias.

Art. 19. No caso de óbito de pessoas com diagnóstico confirmado ou suspeito de COVID-19, os corpos deverão ser embalados em sacos de óbito, colocados em urnas lacradas, que não devem ser abertas em nenhuma hipótese, e seguir diretamente para o sepultamento, sem a realização de cerimônia de velório e sem público presente no cemitério, podendo ser acompanhado por apenas um familiar ou representante da família.

Art. 20. Todos aqueles que forem manusear os corpos de pessoas suspeitas ou confirmadas de contaminação pelo COVID-19 devem estar equipados com os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados pelas normas técnicas emitidas pelas autoridades sanitárias responsáveis.

Art. 21. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas e/ou prorrogadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 22. Fica revogado o Decreto 109 de 07 de maio de 2020.

Art. 23. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado no mural da Prefeitura Municipal de Bonito e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos do Art. 91 da Lei Orgânica Municipal.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por FERNANDA ALMEIDA MARKS

## Gabinete

### DECRETO Nº 118/2020 DE 19 DE MAIO DE 2020.

*Dispõe sobre a criação e regulamentação do trabalho Pericial e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o disposto no § 9º do artigo 110 da Lei Complementar nº 103, de 27 de janeiro de 2014.

#### **DECRETA:**

Art. 1º. Fica criado o Setor de Perícias Médicas do município de Bonito, que funcionará em sala apropriada no prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Para o exercício da função de Médico Perito do município de Bonito fica o Doutor RUI BARBOSA, com especialização em Perícias Médicas Previdenciárias.

Art. 3º. A Junta Médica do município de Bonito será composta por três médicos, todos inscritos regularmente no CRM/MS e com reputação ilibada, experiência clínica e conhecimento notório na atividade pericial.

Parágrafo único. Para a composição da Junta Médica do município de Bonito ficam nomeados os seguintes médicos:

I – Doutor RUI BARBOSA;

II – Doutor ANDRÉ DE ALMEIDA;

III – Doutor GUSTAVO IZAR BARBOSA.

Art. 4º. Compete ao Médico Perito a avaliação inicial de todos os casos de afastamento do trabalho por motivos de saúde que excederem 5 (cinco) dias, sendo de sua competência concordar ou discordar dos dados e informações contidos nos documentos médicos apresentados (atestados ou laudos médicos), bem como de outras recomendações feitas pelo médico assistente do servidor, após exame clínico do servidor e avaliação dos exames complementares apresentados, exarando parecer em documento que será encaminhado ao próprio servidor setor e ao Departamento de Recursos Humanos.

§ 1º. Fica instituído o formulário de Comunicação de Resultado de Exame Médico Pericial – CREMP, composto de 3 (três) vias, onde constará o parecer do Médico Perito, fixando a data para a cessação do afastamento, que depois de preenchido, deverá ter os seguintes destinos:

a) 1ª via – encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos;

b) 2ª via – entregue ao servidor;

c) 3ª via – anexada ao prontuário médico do servidor.

§ 2º. A conclusão exarada pelo Médico Perito, com a devida fundamentação constante no prontuário médico do servidor, contrária ou discordante do que consta no atestado ou laudo médico apresentado, após ser o servidor devidamente notificado deverá resultar em:

a) retorno imediato do servidor ao trabalho após a data da cessação do afastamento;

b) solicitação de reconsideração da decisão pericial através de novo exame a ser realizado pela Junta Médica, em data a ser marcada pelo Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 7 (sete) dias após a entrega da CREMP;

**Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES**

De: fernanda silva

Para: adm.compras@bonito.ms.gov.br

Cópia:

Cópia oculta:

Assunto: Re: ORÇAMENTO MATERIAIS HOSPITALARES

Enviada em: 19/05/2020 | 08:14

Recebida em: 19/05/2020 | 08:15

ORÇAMENTO M... .pdf 207.73 KB

Pref. de Bo... .pdf 444.63 KB

Bom dia Danilo!!!

Segue em anexo resposta da cotação solicitada.

Qualquer dúvida me coloco à disposição.

Peço que confira se todas as informações estão corretas.

Agradeço a oportunidade.

**Atenciosamente,**

Fernanda Martins

**Supervisora & Consultora de Vendas****OP QUIRINO Distribuidora de Produtos Hospitalares**

Cel.: (62) 9 8578-3616 (whatsapp)

E-mail: [fernandams05.vendas@gmail.com](mailto:fernandams05.vendas@gmail.com)

Skype: fernandams05

Em seg., 18 de mai. de 2020 às 17:30, Compras <[adm.compras@bonito.ms.gov.br](mailto:adm.compras@bonito.ms.gov.br)> escreveu:

Boa Tarde

Venho por meio deste, solicitar orçamento do arquivo anexo  
Favor preencher os campos valor unitário, dados da empresa, carimbo, data e assinatura.Qualquer dúvida entre em contato.  
Desde já agradeço e fico no aguardo.

At.te

**DANILO MONTENEGRO**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS

Setor de Compras

Celular: 9 96370380 Whats: 99817-5454

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nome/Empresa: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PROTUDOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 22.228.679/0001-03

Insc. Estadual: 10.628.982-9

Endereço: AV. MANGUEIRAS S/N QD.51 LT.16 SALA 01

Bairro: VILA ALZIRA

E-mail: fernandams05.vendas@gmail.com

Site:

Cidade: APARECIDA DE GOIÂNIA

Estado: GO

Fone/Fax: (62) 9 8578-3616 (COMERCIAL)

Cep: 74.913-360

**ORÇAMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES**

| Item         | Cod. | Especificação                          | Qtde | Marca | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------------|------|----------------------------------------|------|-------|----------------|---------------|
| 1            |      | CAMA FAWLER COM 3 MANIVELAS C/ COLCHAO | 5    | UTI   | R\$ 4.470,00   | R\$ 22.350,00 |
| 2            |      | ESCADA DE AÇO PINTADA                  | 5    | UTI   | R\$ 158,90     | R\$ 794,50    |
| <b>TOTAL</b> |      |                                        |      |       |                | R\$ 23.144,50 |

Ass: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CARIMBO DA EMPRESA

Aparecida de Goiânia, 19 de maio de 2020.

\_\_\_\_\_/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2020

22.228.679/0001-03

OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME

Av. Mangueiras s/nº Qd. 51

Lt. 16 Lt. 01 - Vila Alzira

CEP: 74.913-360

APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

## **2ª ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI** **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**

**OSMAR PEREIRA QUIRINO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 30/08/1985 em Paulo Ramos – MA, filho de José de Ribamar Amorim Quirino e Maria Neci Pereira Quirino, portador da RG nº 12546491999-8 GEJSPC-MA, inscrito no CPF: nº. 015.569.363-89, residente e domiciliado na Rua Mica, SN Qd-05 Lt-07, Vila Oliveira, Aparecida de Goiânia – GO CEP: 74955-380.

**Resolve** promover a 2ª (segunda) alteração de sua empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o nº **5260017249-2** em 26 de abril de 2016, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, mutuamente escritas e outorgadas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO SOCIAL**

Altera-se neste ato o objeto social passando para: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA**

A empresa passa ter como denominação social **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI** e como nome fantasia **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Continuam inalteradas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo que por este instrumento não sofrem modificações.



## O titular resolve consolidar as seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E NOME FANTASIA**

A empresa é regida sob a denominação social de **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, e sua sede na Avenida Mangueiras, SN Qd-51 Lt-16 Sala 01, Vila Alzira, Aparecida de Goiânia – Goiás, CEP 74913-360, tem como nome fantasia **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL**

A empresa tem como objetivo social: **Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.** (art. 997, II, CC/2002)

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO**

A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2015 e o seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL**

O capital social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país, representado por uma quota de igual valor nominal.

### **CLAÚSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO**

A empresa é administrada pelo titular **OSMAR PEREIRA QUIRINO**, já qualificado, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

**Parágrafo único:** O uso do nome empresarial é vedado em atividades estranhas ao interesse da empresa, para assumir obrigações, seja em favor do titular ou de terceiros, bem como para onerar ou alienar bens imóveis da empresa, sem autorização da titular.



#### **CLAÚSULA SEXTA - DO DESENPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração desta EIRELI, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

#### **CLAÚSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DO TITULAR**

Declara o titular da empresa para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa da modalidade EIRELI.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE**

O titular terá direito a uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", para suas despesas particulares, de acordo com a legislação do imposto de renda e previdência social da época, que será lançada na conta de despesas administrativas.

#### **CLAÚSULA NONA - DO EXERCÍCIO**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - FILIAIS**

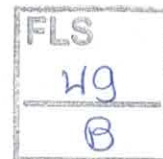
A empresa poderá a qualquer tempo, abrir, alterar ou extinguir filiais ou outras dependências, mediante alteração do ato constitutivo.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da sociedade Anônima.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da comarca de Aparecida de Goiânia – Goiás, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI, o mesmo será assinado em via única.



Aparecida de Goiânia – GO, 19 de novembro de 2019.

---

**OSMAR PEREIRA QUIRINO**  
(Titular)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI consta assinado digitalmente por:

| Identificação do(s) Assinante(s) |                       |
|----------------------------------|-----------------------|
| CPF/CNPJ                         | Nome                  |
| 01556936389                      | OSMAR PEREIRA QUIRINO |



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/11/2019 16:09 SOB Nº 20191274348.  
PROTOCOLO: 191274348 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11905347076. NIRE: 52600172492.  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 20/11/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)

## PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO ATO CONSTITUTIVO EIRELI OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

OSVANE PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 08/06/1982, nº do CPF 005.117.723-43, documento de identidade 6053969, SSP, GO, com domicílio / residência a RUA MICA, número SN, QD 41 LT 12, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380, Titular da Empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51, LOTE: 16, SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360, registrada na JUCEG sob o nº 5260017249-2 em 09/04/2015 e CNPJ sob o nº 22.228.679/0001-03, resolve alterar e consolidar a Empresa mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** – Altera-se neste ato o objeto social passando para: COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEdia, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

**Cláusula Segunda** – Admite-se neste ato o titular OSMAR PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, data de nascimento 30/08/1985, nº do CPF 015.569.363-89, documento de identidade 125464919998, GEJSPC, MA, com domicílio / residência a RUA MICA, número SN, QD 05 LT 07, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380.

**Cláusula Terceira** – Retira-se neste ato o titular OSVANE PEREIRA QUIRINO, acima qualificado, cedendo e transferindo todo capital no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), ao novo titular, o senhor OSMAR PEREIRA QUIRINO, acima qualificado.

**Parágrafo Único:** O titular que, neste ato, cede os seus direitos e haveres, dá plena, rasa, geral e irrevogável quitação pelo capital ora cedido, não tendo mais nada a reclamar nem do titular e nem da sociedade.

**Cláusula Quarta** A administração da empresa caberá ao seu titular Osmar Pereira Quirino, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Quinta** O Administrador Osmar Pereira Quirino, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo único** – O titular Osmar Pereira Quirino declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, em qualquer parte do território nacional.

## CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO EIRELI

OSMAR PEREIRA QUIRINO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, casado, data de nascimento 30/08/1985, nº do CPF 015.569.363-89, documento de identidade 125464919998, GEJSPC, MA, com domicílio / residência a

*Osmar*

*O*

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 16/042472-0 e o código de segurança TYgVB. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.



RUA MICA, número SN, QD 05 LT 07, bairro / distrito VILA OLIVEIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GOIAS, CEP 74.955-380, Titular da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, com sede na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360, registrada na JUCEG sob o nº 5260017249-2 em 09/04/2015 e CNPJ sob o nº 22.228 679/0001-03 consolida a empresa mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - A empresa adota o nome empresarial de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LB DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - A sede da empresa é na AVENIDA MANGUEIRA, número SN, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01, bairro / distrito VILA ALZIRA, município APARECIDA DE GOIANIA - GO, CEP 74.913-360.

Cláusula Terceira - O objeto é COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO MÉDICO HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS, COMÉRCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE PERFUMARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, COMÉRCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS, COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS.

Cláusula Quarta - A empresa iniciou suas atividades em 27/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Sétima - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Oitava - A administração da empresa caberá ao seu titular Osmar Pereira Quirino, já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Nona - O Administrador Osmar Pereira Quirino, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Parágrafo único - O titular Osmar Pereira Quirino declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade, em qualquer parte do território nacional.

Cláusula Décima - No caso de falecimento do empresário, a empresa poderá ser continuada por seus herdeiros ou sucessores legais, salvo vontade expressa e voluntária dos mesmos de não se vincularem, caso em que se fará o balanço de encerramento e proceder-se-á a extinção da mesma.

Osmar ne

Q

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg-go.gov.br/> e informe: Nº cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo - S



Clausula Décima Primeira - Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 21 de Março de 2018.

2º OFICIO

*Osvaldo Pereira Quirino*  
OSVANE PEREIRA QUIRINO  
Titular/Administrador

2º OFICIO

*Osvaldo Pereira Quirino*  
OSMAR PEREIRA QUIRINO  
Titular/Administrador

**Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protestos**  
Av. Alexandre de Gusmão, 1148 - Centro - Aparecida de Goiânia - GO - CEP 74090-000  
Telefone: (62) 3233-1100 - Fax: (62) 3233-1100 - E-mail: tabel@tbl.jus.br

00471602261031094600991, 00471602261031094600992 - Consulte em <http://extrajudicial.tjbj.jus.br/extra>

Reconheço verdadeira a firma de **OSMAR PEREIRA QUIRINO** e **OSVANE PEREIRA QUIRINO**, feitas perante mim, Dou fe.

Aparecida de Goiânia, 01/04/2018 - 12:15:33H. Emolumentos: R\$7,86.  
Fundos Estaduais: R\$3,07; ISSQN: R\$0,24; total: R\$11,18

Em test. da Verdade 25815E

*Paula Nunes Lobo*  
Ative Erina da Silva - Escrevente

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2018  
SOB O NÚMERO: 52160424720  
Protocolo: 16/042472-0

Empresa: S2 6.0017249-2  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME

SECRETARIA-GERAL: PAULA NUNES LOBO ROSSI

F 594825

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, Nire: S2 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° de cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2016 09:39:46 por Paula Nunes Lobo - Sec

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-6  
Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1148 - Bairro Des Estrelas - João Pessoa/PB - CEP 58050-000 - www.azevedobastos.net.br - Tel: (33) 3344.5881 - Fax: (33) 3344.5881

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento apreendido e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe.

Cód. Autenticação: 72730602180942350928-3; Data: 06/02/2018 09:54:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48489-MRDG;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

Bel. Valter de Miranda Cavalcanti  
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

a propriedade.

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de APARECIDA DE GOIANIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



APARECIDA DE GOIANIA - GO, 27 de Março de 2015.

*Osiane Pereira Quirino*  
OSVANE PEREIRA QUIRINO  
Titular/Administrador



## CARTÓRIO SANTOS

2ª Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto  
Av. Vicente de Paula Souza, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO  
CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1103 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

00471503331745094604105 - Consulta em <http://extrajudicial.tpb.jus.br/goio>  
Reconheço verdade e firma de OSVANE PEREIRA QUIRINO, feita  
perante mim, Tabelião.  
Aparecida de Goiânia, 30/03/2015, às 11:33:35h. Emolumentos: R\$3,55;  
total: R\$3,55

Em test. de Verdade, 718364  
Nathan Ferreira Neves Costa - Escrivão

|                                                 |             |
|-------------------------------------------------|-------------|
| <b>JUCEG</b> JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS |             |
| CERTIFICO O REGISTRO EM:                        | 09/04/2015  |
| SOB O NÚMERO:                                   | 52600172492 |
| Protocolo:                                      | 15/035525-4 |
| OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI                 |             |
| SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI       |             |

MÓDULO INTEGRADOR: 11

GO2201500208223



2/2

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, Nire: 52.60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo autenticado digitalmente e assinada em 13/04/2015 10:24:02 por Paula Nunes Lobo - Secretária G

|                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS</b><br>1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS<br>E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0<br>Av. Presidente Getúlio Vargas, 1155 - Bairro São Antônio - 74061-900 - Fone: (62) 3241-5011 - Fax: (62) 3241-5011 | <b>Autenticação Digital</b><br>De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.<br>Cód. Autenticação: 72730602180942350928-5; Data: 06/02/2018 09:54:20<br>Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48487-6CE1;<br>Valor Total do Ato: R\$ 4,23<br>Confira os dados do ato em: <a href="https://selodigital.tjpb.jus.br">https://selodigital.tjpb.jus.br</a> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

ATO 315

ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA (ME)

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás

A empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI, estabelecida na (o) AVENIDA MANGUEIRA, SN, QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;, bairro VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA, GO CEP: 74.913-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

APARECIDA DE GOIANIA - GO, 27 DE MARÇO DE 2015.

2º OFÍCIO

*Osmane pereira quirino*

OSVANE PEREIRA QUIRINO - Titular/Administrador

**CARTÓRIO SANTOS**  
2º Tabelionato de Notas, Registro de Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos e Protesto  
Av. Vicente de Paula Santos, nº 67, Centro - Aparecida de Goiânia-GO  
CEP: 74980-181 - Tel/FAX: (62) 3283-1105 - Tabelião: Bernardo Cruz Santos

004715031515602405107 - Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/goio>  
Reconheço verdadeira a firma de OSVANE PEREIRA QUIRINO, feita perante mim, Dou 16  
Aparecida de Goiânia, 30/03/2015, 11:33:44h. Emolumentos: R\$3,55;  
total: R\$3,55  
Em test. de Verdade 716380  
Mariane Ferreira Neves Vieira - Escrevente

*Paula Nunes Lobo*  
Ana Paula Chaves Amador  
Matrícula nº 5.996.414-9  
JUCEG  
08.04.2015

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICADO DE REGISTRO EM  
SOB O NÚMERO: 00/04/2015  
Protocolo: 52150355262  
Empresa: 52 6 0017249-2  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI  
SECRETARIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

MÓDULO INTEGRADOR: GO2201500206223

Certifico que este documento da empresa OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI Nire: 52 60017249-2, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg-go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/035526-2 e o código de segurança ErN9R. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/04/2015 10:16:10 por Paula Nunes Lobo - Secretária Ger

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-4  
**Autenticação Digital**  
De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6º Inc. XII  
de Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
Cód. Autenticação: 72730602180942350928-6; Data: 06/02/2018 09:54:20  
Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AGL48486-OC15;  
Valor Total do Ato: R\$ 4,23  
Bel. Válio de Miranda Cavalcanti  
Tribunal  
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/01/2020 15:36:09 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 907391

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/01/2021 15:32:54 (hora local)**.

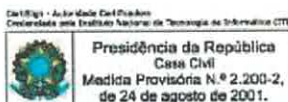
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72730602180942350928-1 a 72730602180942350928-6

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bcd724d7d6b1ab38c4c4f8231fbc87b8fb4fe7c4bd88b12479d64823c177b4f509d702ffd99ad9c70ac37e506facc8c3850d1e91660226231b186245bbe3b03ec





## DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo: Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado de Goiás - JUCEG

A Empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 09/04/2015, NIRE: 52600172492, CNPJ: 22.228.679/0001-03, estabelecido(a) na AVENIDA MANGUEIRA, SN QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;, VILA ALZIRA, Aparecida de Goiânia - GO, CEP: 74913-360, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

  
OSMAR PEREIRA QUIRINO  
Titular/Administrador

Aparecida de Goiânia - GO, 01/09/2018

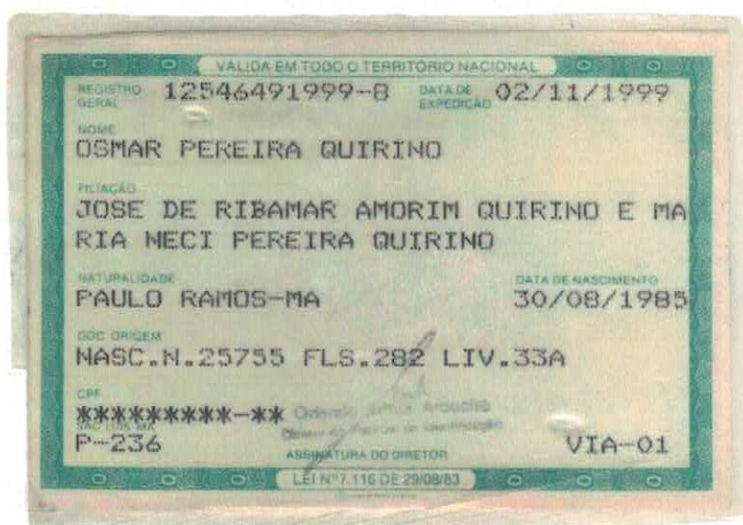
\* Este documento foi gerado no portal do Empreendedor Goiano

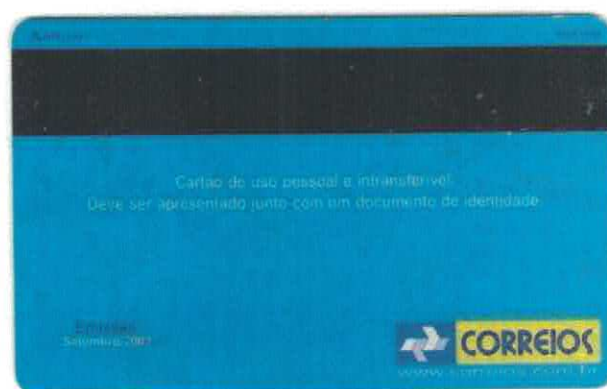


CERTIFICO O REGISTRO EM 08/01/2019 15:00 SOB Nº 20181146789.  
PROTOCOLO: 181146789 DE 08/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11900125202. NIRE: 52600172492.  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL  
GOIÂNIA, 08/01/2019

[www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoeempreendedorgoiano.go.gov.br)







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE  
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



### DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>3</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **01/04/2020 17:15:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

**Código de Consulta desta Declaração:** 964823

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **01/04/2021 17:14:45 (hora local)**.

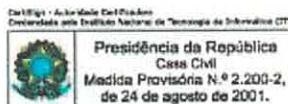
<sup>1</sup>**Código de Autenticação Digital:** 72731904181542220424-1 a 72731904181542220424-2

<sup>2</sup>**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bb8b0c0b1842373564e7da0bcbf314a615c709b21068d12d92cf3cb587f075c789d702ffd99ad9c70ac37e506facc8c380e8b4e9ef3cf74e79a7e4c27baaf7f58



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| NIRE (Sede)   | CNPJ               | DATA DE ARQUIVAMENTO DO ATO CONSTITUTIVO | DATA DE INÍCIO DE ATIVIDADE |
|---------------|--------------------|------------------------------------------|-----------------------------|
| 52 60017249-2 | 22.228.679/0001-03 | 09/04/2015                               | 27/03/2015                  |

ENDEREÇO AVENIDA MANGUEIRA

NÚMERO SN COMPLEMENTO QD 51; LT 16; SALA 01; BAIRRO VILA ALZIRA

MUNICÍPIO APARECIDA DE GOIÂNIA ESTADO GO

### OBJETO SOCIAL / ATIVIDADE ECONÔMICA

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano, Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, Comércio atacadista de produtos odontológicos, Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, Comércio atacadista especializado em peças e acessórios para aparelhos eletrodomésticos e eletrônicos, Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, Comércio atacadista de equipamentos de informática, Comércio atacadista de suprimentos para informática, Suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal.

CAPITAL R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei n 123/2006)

Empresa de pequeno porte

CAPITAL INTEGRALIZADO R\$ 100.000,00

CEM MIL REAIS

PRAZO DE DURAÇÃO

Indeterminado

### TITULAR

| NOME / CPF                              | ADMINISTRADOR | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
|-----------------------------------------|---------------|-------------------|--------------------|
| OSVANE PEREIRA QUIRINO / 005.117.723-43 | NÃO           | 27/03/2015        | 21/03/2016         |
| OSMAR PEREIRA QUIRINO / 015.569.363-89  | SIM           | 21/03/2016        | XXXXXXXXXXXXXX     |

### ADMINISTRADOR NOMEADO / INÍCIO DO MANDATO / TÉRMINO DO MANDATO

| NOME                  | CPF            | INÍCIO DO MANDATO | TÉRMINO DO MANDATO |
|-----------------------|----------------|-------------------|--------------------|
| OSMAR PEREIRA QUIRINO | 015.569.363-89 | 21/03/2016        | XXXXXXXXXXXXXX     |

### ÚLTIMO ARQUIVAMENTO

|                                                           |                                        |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| DATA <u>20/11/2019</u>                                    | NÚMERO <u>20191274348</u>              |
| ATO <u>ALTERAÇÃO</u>                                      | SITUAÇÃO DAS FILIAIS<br>REGISTRO ATIVO |
| EVENTO(S) <u>ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL</u> |                                        |
|                                                           | STATUS <u>XXXXXXXXXXXXXX</u>           |

# CERTIDÃO SIMPLIFICADA

continuação



Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

NOME EMPRESARIAL OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

NATUREZA JURÍDICA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

| NIRE (Sede)   | CNPJ               |
|---------------|--------------------|
| 52 60017249-2 | 22.228.679/0001-03 |

## Signature Not Verified

Digitally signed by PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI+90076664104

Date: 2020.04.23 15:40:40 BRT

Reason: Autenticação de Certidão Simplificada

Location: Goiânia - GO

Protocolo: 209975742

Chave de segurança : yEb7E

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do endereço: <http://servicos.juceg.go.gov.br/>

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi  
SECRETÁRIA-GERAL

Certidão Simplificada emitida para  
PAULO FERNANDO FERNANDES NONATO,  
Goiânia, 23 de Abril de 2020



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                            |                                                             |                                       |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>22.228.679/0001-03</b><br>MATRIZ | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</b> | DATA DE ABERTURA<br><b>09/04/2015</b> |
|------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                 |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>OP QUIRINO DISTRIBUIDORA</b> | PORTE<br><b>EPP</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------|

|                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano</b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios</b><br><b>46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia</b><br><b>46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos</b><br><b>46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria</b><br><b>46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal</b><br><b>46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria</b><br><b>46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico</b><br><b>46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar</b><br><b>46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática</b><br><b>46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática</b><br><b>46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças</b><br><b>46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente</b><br><b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b><br><b>47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos</b><br><b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b><br><b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                    |              |                                                       |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>AV MANGUEIRAS</b> | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br><b>QUADRA: 51; LOTE: 16; SALA: 01;</b> |
|------------------------------------|--------------|-------------------------------------------------------|

|                          |                                       |                                          |                 |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>74.913-360</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>VILA ALZIRA</b> | MUNICÍPIO<br><b>APARECIDA DE GOIANIA</b> | UF<br><b>GO</b> |
|--------------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|-----------------|

|                                                                     |                                                   |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>COMERCIAL.LBDISTRIBUIDORA@HOTMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(62) 3085-6368/ (62) 9121-7489</b> |
|---------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>09/04/2015</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **30/04/2020** às **10:30:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**  
**CNPJ: 22.228.679/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:24 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **1A33.6988.55C4.EE9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 24431929

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ  
22.228.679/0001-03

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos do inciso II do artigo 29 da Lei nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso II do artigo 29 da Lei nr. 8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.596.413.447

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 ABRIL DE 2020

HORA: 10:32:9:8



# CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

CERTIDÃO NÚMERO 1214596

## DADOS DO CONTRIBUINTE:

SUJEITO PASSIVO: **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

CPF/CNPJ: **22228679000103**

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **0**

ENDEREÇO: **AVENIDA MANGUEIRA, SALA 01, Nr. 0, Qd. 051, Lt. 016, Bairro: VILA ALZIRA, APARECIDA DE GOIANIA - GO**

## CERTIDÃO E FUNDAMENTO

**Certifica-se**, nos termos dos artigos 367 e 368 da Lei Complementar Municipal nº 046/2011, para os fins de direito, que o sujeito passivo não possui pendência em seu nome e/ou imóvel acima citado, de natureza tributária perante a Fazenda Pública Municipal, relativos aos tributos administrados pela APARECIDA DE GOIÂNIA - GOIÁS, até a presente

**Fica ressalvado** o direito da Fazenda Pública Municipal lançar e cobrar quaisquer dívidas tributárias de responsabilidade do sujeito passivo acima epigrafado, que vierem a ser apuradas e constituídas.

**Finalidade:**

## SEGURANÇA:

**VALIDADE ATÉ: Sábado 30 Maio 2020.**

**EMITIDA: Quinta-feira 30 Abril 2020 às 10:23:51**

**Código de Validação: 129231214596**

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal :[www.aparecida.go.gov.br](http://www.aparecida.go.gov.br) e/ou através do QRCode

QRCode





ESTADO DE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
FAZENDA



## INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 3110020080

**Nome da Empresa:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

**CNPJ:** 22.228.679/0001-03

**Atividade Principal(CNAE):** 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

**Atividade(s) Secundária(s) (CNAE):** 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal, 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos, 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos, 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática, 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria, 4645-1/02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia, 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática, 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria, 4689-3/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

**Endereço:** AVENIDA MANGUEIRA, SN, 74913360, QD 51; LT 16; SALA 01; VILA ALZIRA,

**Município:** Aparecida de Goiânia

**Local e data:** Aparecida de Goiânia, quinta, 21 de novembro de 2019

André Luis Ferreira da Rosa  
Secretaria Municipal de Fazenda

### OBSERVAÇÕES:

**\*\* DATA:** 21/11/2019 - INSCRIÇÃO ALTERADA (ATIVIDADES E RAZÃO SOCIAL) ATRAVÉS DO PORTAL DO (EMPREENDEDOR GOIANO) GOP1909035998

**ZONEAMENTO:** ZONA DE USO MISTO I CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 124 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016. - **ÁREA DO ESTABELECIMENTO:** 210,00 M². - **INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 66442 - ESTE DOCUMENTO SOMENTE TERÁ VALIDADE MEDIANTE APROVAÇÃO DAS SEGUINTE VISTORIAS TÉCNICAS: 1 - APRESENTAR PARECER DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS. 2 - ANEXAR PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE (SEMMAS). 3 - ANEXAR PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE (SMTA). 4 - ANEXAR PARECER DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

**LICENÇAS SOLICITADAS:** SANITÁRIA, AMBIENTAL, BOMBEIROS E SMTA.

**\*\*OBSERVAÇÕES:** AS TAXAS INICIAIS TAMBÉM E/OU EXPEDIENTE TAMBÉM PODERÃO SER RETIRADAS NO SITE DA PREFEITURA DE APARECIDA WWW.APARECIDA.GO.GOV.BR OU EM QUALQUER UNIDADE DE ATENDIMENTO SAC,



LEMBRANDO QUE O RECOLHIMENTO DAS MESMAS DEVERÁ SER REALIZADO NO PRAZO DE ATÉ 05 (CINCO) DIAS APÓS GERADA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL, PARA A DEVIDA HOMOLOGAÇÃO DO CADASTRO;

\*\* O ESTABELECIMENTO OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ POSSUIR PLACA DE IDENTIFICAÇÃO, CONTENDO NO MÍNIMO, NOME OU RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO.

\*\*\* EM CASO DE MAIS DE UM ESTABELECIMENTO SER CADASTRADO NO MESMO ENDEREÇO DEVERÁ CONTER TANTO NA PLACA QUANTO EM TODA DOCUMENTAÇÃO A DISTINÇÃO DE SALA (ART. 19, §§ 2 E 4 DO DECRETO 206 DE 13/08/2013);

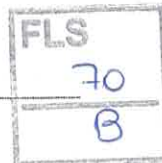
\*\*\*\*\* PARA O ACESSO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA, O CONTRIBUINTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A SENHA JUNTO AO SERVIÇO DE ATENDIMENTO ? SAC.

Este documento foi emitido em quinta, 21 de novembro de 2019

Se impresso, verificar sua autenticidade no [www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br) com o código 19NS1DACUM

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO PORTAL DO EMPREENDEDOR GOIANO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

**Consulta Optantes****Data da consulta:** 30/04/2020**Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz****CNPJ :** 22.228.679/0001-03

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI****Situação Atual**Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 09/04/2015**Situação no SIMEI: **NÃO optante pelo SIMEI****Períodos Anteriores**Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem****Agendamentos (Simples Nacional)**Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (Simples Nacional)**Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem****Eventos Futuros (SIMEI)**Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

[Voltar](#)[Gerar PDF](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22.228.679/0001-03

**Razão Social:** OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELLI ME

**Endereço:** AV MANGUEIRAS SN QD 51 LT 16 / VILA ALZIRA / APARECIDA DE  
GOIANIA / GO / 74913-360

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/03/2020 a 17/07/2020

**Certificação Número:** 2020032005370851083773

Informação obtida em 01/04/2020 09:50:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 22.228.679/0001-03

Certidão nº: 635671/2020

Expedição: 07/01/2020, às 08:36:52

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E I R E L I**  
(MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.228.679/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 18ª REGIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DA 1ª INSTÂNCIA (RECLAMADA)

Certifica-se, com parâmetro no sistema informatizado da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que, até a presente data, **NÃO CONSTA** AÇÃO TRABALHISTA, em andamento na 1ª Instância, em face de OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22228679000103.

Certifica-se que a pesquisa foi realizada tendo como parâmetro o CPF/CNPJ informado e o CPF/CNPJ constante do cadastro da parte demandada nos processos judiciais da 1ª instância e não abrange as cartas precatórias, as ações de consignação em pagamento e os processos arquivados definitivamente.

Certidão requerida por OSMAR PEREIRA QUIRINO, CPF nº 01556936389.

OBSERVAÇÕES:

a) A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do TRT da 18ª Região na Internet (<http://www.trt18.jus.br>), no menu "Serviços", "Certidão On-line", opção "Autenticar", informando o seguinte código de controle: **KobUYvooyaQTqT**;

b) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho do TRT da 18ª Região da Justiça do Trabalho e **NÃO GERA** os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

c) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 18ª Região.

d) Estão excluídos da consulta: as Ações Rescisórias (AR) em meio FÍSICO (processos físicos) cujo polo passivo da demanda seja reclamante e todas as Ações Rescisórias (AR) em meio ELETRÔNICO (processos do Sistema PJe-JT), as Ações de Consignação em Pagamento (ConPag), os Embargos do Terceiro (ET), os Inquéritos para Apuração de Falta Grave (IAFG), os Mandados de Segurança (MS) e os Mandados de Segurança Coletivos (MSCol).

e) Válida por 30 dias após sua emissão.

Certidão emitida em: 30/04/2020 10:36:42



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comarca de Aparecida de Goiânia

Contador, Partidor e Distribuidor

### **CERTIDÃO PARA LICITAÇÃO PÚBLICA**

LEI 8.666/93 ALTERADA PELA LEI 8.883/94

O Senhor JORGE MARTIM MUNIZ DE FREITAS, Escrivão do Cartório Distribuidor da Comarca de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIFICA**, atendendo a requerimento da parte interessada, que revendo em cartório o seu banco de dados computadorizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos, do Cartório Distribuidor Cível, verificou dos mesmos **INEXISTIR**, em desfavor da empresa:

Identificação:

Requerente : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ : 22.228.679/0001-03

Estabelecida: APARECIDA DE GOIÂNIA

ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, até a presente data, ressalvada a existência de ações cíveis de outras naturezas.

NADA MAIS. Era o que tinha a certificar relativamente ao que foi requerido, do que se reporta e dá fé.

APARECIDA DE GOIÂNIA, 06 DE MAIO DE 2020.

**Jorge Martim Muniz de Freitas**  
**Distribuidor**

Valor da certidão: R\$ 33,60

Valor Tx. Judiciária : R\$ 15,14

Total: R\$ 48,74

Guia nº 20531147-4/06

Rua Versalles, s/n, Qd. 03, Lts. 08/14 Residencial Maria Luíza, Aparecida de Goiânia GO – CEP 74.980-970  
Telefones (62) 3238-5195 e 3238-5156 – e-mail: jmmfreitas@tjgo.jus.br



**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**

Documento Assinado e Publicado Digitalmente em

Assinado por JORGE MARTIM MUNIZ DE FREITAS

Validação pelo código: 10433564025148686, no endereço: <https://projudi.tjgo.jus.br/PendenciaPublica>



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS  
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS  
TODAS AS COMARCAS

N<sup>o</sup> : 109751559490

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que NADA CONSTA **contra**:

Requerente : OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI EPP

CNPJ : 22228679000103

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : 109751559490

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 30 de abril de 2020, às 10:34:01  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça  
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012  
Data da última atualização do banco de dados: 30 de abril de 2020



Sistema Integrado de Informações sobre Operações  
Interestaduais com Mercadorias  
SINTEGRA / ICMS  
Consulta Pública ao Cadastro  
ESTADO DE GOIÁS



Nota de esclarecimento ao contribuinte

CADASTRO ATUALIZADO EM :30/04/2020 - 10:35:42

#### IDENTIFICAÇÃO CONTRIBUINTE

CNPJ: 22.228.679/0001-03 INSCRIÇÃO ESTADUAL - CCE : 10.628.982-9  
NOME EMPRESARIAL:  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
CONTRIBUINTE?  
SIM  
NOME FANTASIA:  
OP QUIRINO DISTRIBUIDORA

#### ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

LOGRADOURO:  
AVENIDA MANGUEIRA  
NÚMERO: QUADRA: LOTE: COMPLEMENTO:  
SN 51 16 SL 01  
BAIRRO:  
VILA ALZIRA  
MUNICÍPIO: UF:  
APARECIDA DE GOIANIA GO  
CEP:  
74913360

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

##### ATIVIDADE ECONÔMICA:

###### ATIVIDADE PRINCIPAL

4644301 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

###### ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4645101 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS  
4664800 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS

##### UNIDADE AUXILIAR:

---

##### CONDIÇÃO DE USO:

---

##### DATA FINAL DE CONTRATO:

---

##### REGIME DE APURAÇÃO: MICRO EPP/SIMPLES NACIONAL

##### SITUAÇÃO CADASTRAL VIGENTE: ATIVO - HABILITADO

DATA DESTA SITUAÇÃO  
CADASTRAL:  
17/04/2015

DATA DE CADASTRAMENTO:  
17/04/2015

##### OPERAÇÕES COM NF-E: HABILITADO

#### OBSERVAÇÕES

\* OS DADOS ACIMA SÃO BASEADOS EM INFORMAÇÕES FORNECIDAS PELO CONTRIBUINTE, ESTANDO SUJEITOS A POSTERIOR CONFIRMAÇÃO PELO FISCO

\* O CAMPO DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, REFERE-SE AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE A ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO CADASTRAL REALIZADA ANTES DE 04/2009 ATÉ A PRESENTE DATA.

DATA DA CONSULTA: 30/04/2020 10:35:42

[Acessar cadastro de outro Estado](#) - [Nota de esclarecimento ao contribuinte](#)



Oi S.A.  
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO  
CEP 74845-060 - Goiânia - GO  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

# Fatura de Serviços de Telecomunicações



OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS  
AV MANGUEIRA Q 51 LT16 S 1  
VILA ALZIRA  
74913-360 APAREC GOIANIA - GO

Oi,

Só a Oi tem móvel, banda larga, fixo, DDD e muito mais. E sua empresa só tem a ganhar: **os benefícios continuam os mesmos e, em breve, você terá muitas novidades. Aguarde.**  
Mais informações? Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) ou ligue pra 0800 031 0800.

Referência

MAIO/2020

Telefone

62 3549 5253

Vencimento

14/05/2020

Total a pagar

R\$ 60,94

## Resumo da sua fatura



OI FIXO  
OI FIXO  
PACOTE DE MINUTOS FIXO-FIXO LOCAL

R\$ 60,94  
60,94

**TUDO DA SUA CONTA ESTÁ AQUI. MAIS FÁCIL DE ENCONTRAR, ENTENDER E CONFERIR.**  
Simplificamos a apresentação dos seus gastos com os serviços Oi para não deixar dúvidas pra você.

Sua conta está em débito automático?

Facilite a sua vida e não se preocupe mais com a data de vencimento. Acesse [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e saiba mais.



FIXO

Oi S.A.  
ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO  
CEP 74845-060 - Goiânia - GO  
CNPJ Matriz: 76.535.764/0001-43  
CNPJ: 76.535.764/0328-51 I.E: 10.325.318-1

## OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS

Número do Telefone: 62 3549 5253  
Número da Fatura: 2005.009154242  
Sequencial: 119436731 202005 01104  
Contrato Agrupador: 119.436.731-0 - 1ª Via

84620000000 4 60940016119 4 43673120200 4 50110400000 2



Data de Vencimento: 14/05/2020  
Valor a pagar: 60,94

Nº Identificador para Débito Automático: 119.436.731-0



#### Fique ligado

O débito em conta corrente continua sendo a melhor alternativa pra você. Procure seu banco e cadastre todos os seus telefones.

Boa notícia pra você: agora, a cobrança de chamadas DDD poderá ser feita como você quiser: na sua conta telefônica ou separadamente.

O pagamento da primeira parcela dos serviços aqui descritos confirma a sua aceitação dos termos e condições dos contratos da Oi, que estão disponíveis no site [www.oi.com.br](http://www.oi.com.br) e registrados em Cartório de Títulos e Documentos.

TODOS OS VALORES COBRADOS NESTA FATURA SÃO TRUNCADOS NA SEGUNDA CASA DECIMAL

1331 CENTRAL DE ATENDIMENTO ANATEL AO LIGAR INFORME O NUMERO DO PROTOCOLO FORNECIDO PELA PRESTADORA

10314 CENTRAL DE RELACIONAMENTO OI

A UTILIZACAO DO SERVICO DE PAGAMENTO EM LOTERICA SEM A APRESENTACAO DA FATURA ESTA SUJEITA A COBRANCA PARA MAIS INFORMACOES LIGUE 103 14

CLIENTE BANCO DO BRASIL LIGUE 08007290001 E CONFIRME COM BANCO SE O DEBITO AUTOMATICO SOLICITADO POR VOCE ESTA AUTORIZADO E VALIDO PARA A FATURA ATUAL SE NAO ESTIVER AUTORIZADO PARA AS PROXIMAS FATURAS E EFETUE O PAGAMENTO DA ATUAL

FIQUE ATENTO EFETUE OS PAGAMENTOS EM DIA E EVITE COBRANCA DE MULTA DE 2 POR CENTO E JUROS DE 1 POR CENTO AO MES PRO RATA DIE

SUSPENSÃO DO SERVIÇO PARCIAL 15 DIAS APOS ENVIO DA 1 NOTIFICACAO E COM MAIS 30 DIAS SUSPENSÃO TOTAL

DURANTE O PERÍODO DE BLOQUEIO PARCIAL A ASSINATURA DE SUA LINHA SERÁ COBRADA NORMALMENTE DE ACORDO COM OS VALORES CONTRATADOS POIS ELA CONTINUA APTA A RECEBER CHAMADAS

CANCELAMENTO E INCLUSÃO NOS ORGÃOS DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO SPC SERASA 30 DIAS APOS A SUSPENSÃO TOTAL

Esta declaração substitui a quitação mensal de sua Fatura da Oi de Jan a Dez 2019 e anos anteriores, exceto serviços prestados por outras empresas.

Valor mínimo do ressarcimento, em caso de interrupção do serviço local: duração da interrupção (em min.) vezes valor da assinatura básica, divididos por 43.200 min.(30 dias).  
Contribuição para o FUST - 1% do valor dos serviços - não repassada às tarifas. Contribuição para o FUNTTEL - 0,5% do valor dos serviços - não repassada às tarifas.

#### Resumo dos Tributos Incidentes

| Receitas (R\$)        | Valor ICMS   | Valor ISS   | Valor PIS   | Valor COFINS |
|-----------------------|--------------|-------------|-------------|--------------|
| Serviços Telecom      | 17,67        | 0,00        | 0,39        | 1,82         |
| Serviços Não Telecom  | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00         |
| Outros Serviços       | 0,00         | 0,00        | 0,00        | 0,00         |
| <b>Total Tributos</b> | <b>17,67</b> | <b>0,00</b> | <b>0,39</b> | <b>1,82</b>  |

Nota: Fundamento legal Lei 12.741/2012 e Resolução ANATEL 632/2014



Oi S.A.  
Período: 26/03/2020 a 25/04/2020



| NOTA FISCAL DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES                                                                                                                                                                            |       | NÚMERO DA NF: 008.831.206 SÉRIE: U SUB-SÉRIE: 02                                                                                                                                                                                                                                                                                        |      |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|---------------------|------|------|-----|-----------------|-------|------|------|----------|-----|----|----|-------|-------|------|------|
| OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOS<br>AV MANGUEIRA Q 51 LT16 S 1<br>VILA ALZIRA<br>74913-360 APAREC GOIANIA - GO                                                                                                 |       | Número do Cliente: 264797210000003<br>Contrato Agrupador: 119.436.731-0<br>Contrato Agrupado: 119.436.731-0<br>CPF/CNPJ: 22.228.679/0001-03<br>Data de emissão: 01/05/2020                                                                                                                                                              |      |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
| Oi S.A.<br>CNPJ: 76.535.764/0328-51   E: 10.325.318-1<br>ROD. BR 153 - S/N - KM 06 - PARTE - VILA REDENÇÃO CEP 74845-060 - Goiânia - GO<br>Via: Única CFOP: 05303<br>Natureza da Operação: Serviço de Telecomunicações |       | <table border="1"><thead><tr><th>RESUMO DOS TRIBUTOS</th><th>ICMS</th><th>ICMS</th><th>ISS</th></tr></thead><tbody><tr><td>Base de Cálculo</td><td>60,94</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr><tr><td>Alíquota</td><td>29%</td><td>0%</td><td>0%</td></tr><tr><td>Valor</td><td>17,67</td><td>0,00</td><td>0,00</td></tr></tbody></table> |      | RESUMO DOS TRIBUTOS | ICMS | ICMS | ISS | Base de Cálculo | 60,94 | 0,00 | 0,00 | Alíquota | 29% | 0% | 0% | Valor | 17,67 | 0,00 | 0,00 |
| RESUMO DOS TRIBUTOS                                                                                                                                                                                                    | ICMS  | ICMS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | ISS  |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
| Base de Cálculo                                                                                                                                                                                                        | 60,94 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00 |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
| Alíquota                                                                                                                                                                                                               | 29%   | 0%                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0%   |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
| Valor                                                                                                                                                                                                                  | 17,67 | 0,00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | 0,00 |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |
| RESERVADO AO FISCO<br>CAC9.66E9.2C4A.A8AA.C47F.04B7.FA70.C890                                                                                                                                                          |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |      |                     |      |      |     |                 |       |      |      |          |     |    |    |       |       |      |      |

#### SERVICOS OI

##### SERVICOS MENSAIS

| Sequência              | Descrição dos serviços                  | Dia/Qtde | % Desconto | Alíquota | Valor (R\$) |
|------------------------|-----------------------------------------|----------|------------|----------|-------------|
| 1                      | PA177 - OI FIXO BASICO                  | 30       | 73,53%     | 29% ICMS | 35,51       |
| 2                      | PA157 ASS. OI FIXO CONTROLE EMPRESARIAL | 30       |            | 29% ICMS | 25,43       |
| Total SERVICOS MENSAIS |                                         |          |            |          | 60,94       |
| Total Nota Fiscal OI   |                                         |          |            |          | 60,94       |
| Valor a pagar          |                                         |          |            |          | 60,94       |

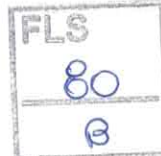
Ter você como cliente é um privilégio. Obrigado por pagar sua conta em dia.

#### Descrição das siglas utilizadas

NOR - Normal  
RED - Reduzida  
SRD - Super Reduzida

VC1 - Ligação para celular dentro de área de mesmo DDD  
VC2 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja igual ao de origem  
VC3 - Ligação para celular cujo primeiro dígito do DDD seja diferente

MIS - Mista  
DIF - Diferenciada



G3330408311048661  
04/05/2020 08:35:37

#### Cliente - Conta atual

Agência 1452-4  
Conta corrente 62414-4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA  
Período do extrato 04 / 2020

#### Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Este Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|----------------|-----------|-----------|-------|
|---------------|---------------|------------|----------------|-----------|-----------|-------|



G3330408311048661  
04/05/2020 08:35:37

#### Cliente - Conta atual

Agência 1452-4  
Conta corrente 62414-4 OP QUIRINO DISTRIBUIDORA  
Período do extrato 04 / 2020

#### Lançamentos

| Dt. balancete | Dt. movimento | Ag. origem | Lote | Histórico | Documento | Valor R\$ | Saldo |
|---------------|---------------|------------|------|-----------|-----------|-----------|-------|
|---------------|---------------|------------|------|-----------|-----------|-----------|-------|



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.**

**Processo Administrativo: 220/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**Contratada:**

**OP Quirino Distribuidora Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.228.679/0001-03, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Empenho:** 1164/2020.

**JUSTIFICATIVA**

*Da dispensa de licitação para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas em razão da emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde OMS.*

**CONSIDERANDO** a situação de emergência causada pela pandemia mundial do Corona vírus (SARS-COV-2) e as projeções de contaminação realizadas por especialistas para os próximos dias;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 196 da Constituição Federal, segundo o qual a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus, ênfase para o § 1º do artigo 4º;

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo Corona vírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** Situação de Emergência em Saúde Pública declarada por meio do Decreto Estadual nº 15.391, de 16 de março de 2020;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

**CONSIDERANDO** o que dispõe o artigo 24 e inciso IV da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes,

Nos termos e considerações acima expostas, se justifica a aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas, conforme demanda encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como na conveniência administrativa, pois, há risco iminente de vida de toda uma coletividade ante a letalidade do vírus. Emergencialmente também, se justificam as aquisições para proteção dos munícipes e de todo o quadro de servidores da saúde municipal, que tão bravamente se dispõe a enfrentar tamanha adversidade e consequências futuras.

Bonito MS, 19 de maio de 2020.

**VIDANEIS CÂNDIDO DA SILVA**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.**

**Processo Administrativo: 220/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**CERTIFICADO DE DISPENSA POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 02/2020, composta pelos senhores (as) Valter Mollmann, Helia Mara Sanches Cardoso e Milene Oliveira Gomes Rosa, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

O teor do artigo acima mencionado é claramente exemplificativo quanto à **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS**, parte integrante da Dispensa de Licitação por Emergência nº. 143/2020.

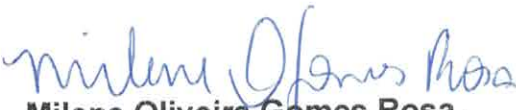
Satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, considera-se dispensável o processo licitatório, uma vez que a Lei 8.666/93 é taxativa sobre as exigências para compra ou locação do imóvel a serem dispensados do processo de licitação.

Desta forma a Comissão Permanente de Licitação, informa que as despesas com a contratação esta amparada em sua base legal, razão que torna dispensável o processo licitatório.

Este é o nosso parecer. SMJ.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

  
**Valter Mollmann,**  
Presidente da CPL.

  
**Milene Oliveira Gomes Rosa,**  
Secretária – Em substituição.

  
**Perla Cristina Colombo,**  
Membro – Em substituição.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

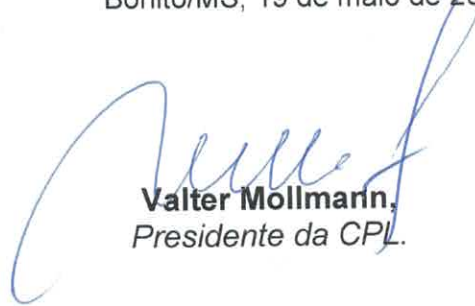
**DA: Comissão Permanente de Licitação**

**PARA: Assessoria Jurídica.**

Estamos encaminhando o presente processo, na modalidade dispensa de licitação, para parecer jurídico.

Atenciosamente.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.



**Valter Mollmann,**  
*Presidente da CPL.*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA nº. 143/2020.**

**Processo Administrativo: 220/2020**

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**PARECER JURÍDICO**

O processo de dispensa acima epigrafado foi iniciado com a devida autorização do Secretário Municipal de Administração e Finanças, com anuência do Prefeito Municipal – Odilson Arruda Soares, no dia 19 de maio de 2020, constando à identificação do objeto a ser contratado e correspondente dotação orçamentária.

Pretende o Município de Bonito/MS, através do presente dispensa a **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto nº. 02/2020, composta pelos senhores (as) Valter Mollmann, Helia Mara Sanches Cardoso e Milene Oliveira Gomes Rosa, justifica para os devidos fins a regularidade do procedimento de dispensa de acordo com o artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Verifica-se, no caso em tela, que o valor a ser pago às empresas: **OP Quirino Distribuidora Eireli EPP**, inscrita no CNPJ/MF. Nº 22.228.679/0001-03, o valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Pela justificativa, vê-se claramente a necessidade da contratação, considerando que a Comissão de Licitação, apesar dos esforços, não conseguiria concluir a análise e a elaboração de novos certames licitatórios para a contratação de toda demanda necessária para suprir a necessidade do Município, se faz necessário à aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS, com o intuito de resguardar os interesses e direitos da população.

Assim sendo, ao Município de Bonito-MS, impõe-se a **contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.**

Assim sendo, a dispensa de licitação, para a contratação em tela atende às finalidades próprias do Município, tem amparo legal e se acha de acordo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO**

Portanto, satisfeitas as exigências do artigo supramencionado, concluo pela regularidade da dispensa em destaque, apta, portanto, para prosseguimento.

Este é o parecer. SMJ.

Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

**MARCOS PIVA**

Assessor Jurídico - OAB/MS 10.479-MAS.

RELATÓRIO DE VENCEDORES

Exercício.....: 2020

Número da Licitação.: 143

Número do Processo...: 220

Tipo de Licitação....: DISP DENTRO LICITAC

CNPJ/CPF: 22.228.679/0001-03

CIDADE: GOIÂNIA - GO

BAIRRO: APARECIDA DE

CELULAR: 67999041357

FAX:

FONE: 6230856368

CEP: 74913360

AGENCIA:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

| Item                              | Descrição                                 | Marca | Un. Medida | Quantidade | Vr Unit.   | % Desco | Vr Total    |
|-----------------------------------|-------------------------------------------|-------|------------|------------|------------|---------|-------------|
| 1                                 | CHAMA FAMILIAR COM 3 MARIJUELAS 17/ 100MG | UBH   | UBH        | 5          | 4.470,0000 |         | 22.350,0000 |
| 2                                 | ESTADA DE RJO PINTADA                     | UBH   | UBH        | 5          | 158,0000   |         | 790,0000    |
| VALOR TOTAL POR FORNECEDOR -----> |                                           |       |            |            |            |         | 23.140,0000 |
| VALOR TOTAL LICITAÇÃO ----->      |                                           |       |            |            |            |         | 23.140,50   |

*Antonio dos Santos*

Departamento de Compras e Licitação

FLS

88

8



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE BONITO



**TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA  
DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 143/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2020**

**Partes:**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante  
OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

**Vencedor(es):**

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Dotação Orçamentária:**

12.00 - Secretaria Municipal de Saúde  
12.01 - Fundo Municipal de Saúde  
10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão  
2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus  
44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente  
Fonte: 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde

**Data:** Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

  
**ODILSON ARRUDA SOARES**  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO SITE  
da Prefeitura, conforme Art.91  
da Lei Orgânica Municipal.

Em 22/05/2020.



ANO XII Nº 2606 **Sexta-feira, 22 de maio de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

completos encontra-se disponível aos interessados no site do Município [www.bonito.ms.gov.br](http://www.bonito.ms.gov.br).

Bonito/MS, 21 de maio de 2020.

Assinado na Autorização

Vidaneis Cândido da Silva

Secretário Municipal de Administração e Finanças.

Matéria enviada por José Eduardo Mündel



## Departamento de Licitação

### **TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº. 143/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 220/2020**

#### **Partes:**

Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP – Contratada

**Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de 05 Camas em fawler com 3 manivelas com colchão e 05 escadas de aço pintadas para atender a demanda da Secretaria de Saúde, no Município de Bonito/MS.

#### **Vencedor(es):**

OP Quirino Distribuidora Eireli EPP, no valor de R\$ 23.144,50 (vinte e três mil cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).

#### **Dotação Orçamentária:**

**12.00 - Secretaria Municipal de Saúde**

**12.01 - Fundo Municipal de Saúde**

**10.122.904 - Saúde, Direito do Cidadão**

**2.073 - Financiamento de ações e serviços públicos de enfrentamento do Coronavírus**

**44.90.52.00 - Equipamento E Material Permanente**

**Fonte: 131000-Transf. Recursos do Sist. único Saúde**

**Data:** Bonito/MS, 19 de maio de 2020.

Homologo e Ratifico, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

**ODILSON ARRUDA SOARES**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette